



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 7 de outubro de 2023 - n.º 2582 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 53 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Fórum da Cidadania** – localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado no bairro do Laranjal, Av. Nobuyuki Hiranaka, conforme processo administrativo da prefeitura nº 10.193/2023**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Fórum da Cidadania** – localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado na rua Kaikan, bairro do Tanque, conforme processo administrativo da prefeitura nº 20.736/2022**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto,

Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Prédio de Apartamentos, localizado na Av. Walter Engracia de Oliveira – Vila Thais, conforme processo administrativo da prefeitura nº 33.274/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, segunda-feira, as 18h00, no **Auditório do Fórum da Cidadania** – localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento Residencial, localizado na rua Kaikan, bairro do Tanque, conforme processo administrativo da prefeitura nº 20.736/2022**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto,

Atos do Poder Executivo

demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 15 de setembro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/10/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 48.040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023. Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção e instalação de espelhos lapidados, sob medida, destinados ao uso nas salas de aula e ambientes das unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/10/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/23 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites www.atibaia.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de setembro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO – SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.294/2023. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde para atendimento de pacientes que aguardam na fila de especialidades (veículo com fornecimento de mão de obra), de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedidos de impugnação formulado por empresas interessadas no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 45.139/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023. OBJETO: prestação de serviços de recepção, transporte e destinação adequada de resíduos da construção civil (classes a, b e c), resíduos volumosos (incluindo resíduos árboreos) e resíduos camuflados, de pequenos geradores, envolvendo a implantação de 5 (cinco) pontos de entrega para pequenos volumes (eco-pontos) no Município de Atibaia/Sp. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados SUSPENSÃO do presente certame para análise de pedidos de esclarecimentos formulado por empresas interessadas no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de outubro de 2.023.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50.570/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de cestas comemorativas (natal), prestação de serviço de preparo, seleção, acondicionamento, controle e distribuição, destinadas aos servidores municipais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/10/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/23 ÀS 08H30

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.815/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao uso dos consultórios odontológicos, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/10/23 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/23 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 49.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023. OBJETO: aquisição de mobiliário, destinado ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino



Atos do Poder Executivo

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/23, PROCESSO Nº 48.163/23
OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção para avaliação de projetos culturais.
INSCRIÇÕES: As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 08 horas do dia 10/10/2023 pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do protocolo digital no endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo os passos conforme Anexo V do Edital.

Informamos aos interessados que o Edital na íntegra, está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Credenciamento. DEMAIS INFORMAÇÕES: Cine Itá Cultural, sítio à Rua Visconde do Rio Branco, nº 51, Centro, Fone: 11 4412-3233.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 dias do mês de outubro de 2023

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração.

AVISO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 46.618/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de bolachas doce e salgada, destinadas ao fornecimento pós coleta de exames laboratoriais, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ata que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.242/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2023. OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, visando o planejamento, estudo, pesquisa, criação, veiculação e controle de resultado de campanhas publicitárias e institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação social de interesse da prefeitura da estância de Atibaia. O Secretário da Comunicação no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br ata que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de outubro de 2.023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.826/2023 - PREGÃO

ELETRÔNICA Nº 148/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para pintura para uso da Secretaria de Serviços e demais Secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021,HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: SUPREME COMERCIAL EIRELI., para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 226.185,60 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 102,50), 02 (R\$ 82,79), 03 (R\$ 82,79), 04 (R\$ 178,32), 05 (R\$ 242,00), 07 (R\$ 242,00), 08 (R\$ 186,56), 09 (R\$ 114,63), 10 (R\$ 89,16), 11 (R\$ 31,84) e 12 (R\$ 29,35); RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA., para o lote 02, pelo valor total ofertado de R\$ 13.499,50 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 2,00), 02 (R\$ 2,53), 03 (R\$ 2,20), 04 (R\$ 0,50), 05 (R\$ 0,50), 06 (R\$ 0,70), 07 (R\$ 0,70), 08 (R\$ 3,05), 09 (R\$ 5,99), 10 (R\$ 8,30), 11 (R\$ 2,27), 12 (R\$ 3,80), 13 (R\$ 9,75), 14 (R\$ 6,00), 15 (R\$ 4,30), 16 (R\$ 2,90), 17 (R\$ 3,10) e 18 (R\$ 2,30);Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais.Publique-se na forma da lei.Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.500/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023. OBJETO: Aquisição de aparelhos de telefone e demais materiais de telefonia destinados ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: RAFAEL FRANCO CASTILHO 01573240605., para o item 01 (R\$ 335,76); F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI., para o item 02 (R\$ 201,98); DIGITAL HOME LTDA., para o item 03 (R\$ 219,00); MAURICIO DIAS PEREIRA 19912023854., para o item 04 (R\$ 25,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de outubro de 2023. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.792/2023 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 183/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, destinada à manutenção e conservação dos veículos da frota municipal movidos a etanol e/ou gasolina, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores

Atos do Poder Executivo

unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA., para os itens 01 (R\$ 216,00), 02 (R\$ 240,00), 07 (R\$ 220,00), 08 (R\$ 15,00) e 09 (R\$ 220,00); SOUZA MOURA COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS LTDA., para os itens 03 (R\$ 280,00), 04 (R\$ 265,00) e 06 (R\$ 280,00); COMERCIAL SAO FERNANDO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA., para o item 05 (R\$ 250,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de outubro de 2023. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R
Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES, 06 de outubro de 2.023

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40.743/23. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/23. OBJETO: Credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de pareceristas, para atuação em Comissões de Seleção para avaliação de projetos culturais inscritos e habilitados nos Editais que vierem a ser publicados para a execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022 em consonância com o Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, da Secretaria de Cultura. DECISÃO DE RECURSO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ACOLHO, a manifestação da Comissão para Análise e Verificação da Documentação e Seleção de Propostas, pelo que NEGO PROVIMENTO aos recursos interpostos pelos proponentes: Suellen de Souza Leal não alterando o indeferimento da sua inscrição. Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior, demonstrando o critério de julgamento, não alterando a sua pontuação. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de outubro de 2023. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES, 06 dias do mês de outubro de 2023

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21.884/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2021 - DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços n.º 472/2021, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar, destinado ao uso das Unidades de Saúde

Municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses”. Em face dos elementos constantes dos autos, a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.484.336/0001-47, causou transtornos a esta Administração em decorrência do atraso na entrega do item solicitado através da Autorização de Fornecimento n.º 10771/2021. Em consonância com parecer exarado pela Secretaria de Administração no despacho 12 e por esta Pasta no despacho 10 dos autos e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, acolho as justificativas apresentadas pela empresa, deixando de lhe aplicar as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados, ressalvada a possibilidade de nova provocação da área responsável, caso persista em inadimplência. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 02 de outubro de 2023. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini. Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03 de outubro de 2023.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

Secretaria de Planejamento e Finanças

PORTARIA N.º 06
de 06 de outubro de 2023

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:

472 -22.101.04.123.0058.2.133.339030.01.1100000.....R\$ 3.000,00

PARA:

471 -22.101.04.123.0058.2.133.39014.01.1100000.....R\$ 3.000,00

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária para pagamento de diárias aos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 06 de outubro de 2023.

KELLEN MARIA SARTORI
Secretária de Planejamento e Finanças



Atos do Poder Executivo

ATA RESUMIDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023, PARA DISCUTIR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro, Atibaia/SP, iniciou a Audiência Pública, referente à Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024, sendo transmitida pelo canal do Youtube da Câmara Municipal, com o objetivo de manter a transparência com a população.

A Audiência Pública foi aberta pela Secretária de Planejamento e Finanças, Sra. Kellen Maria Sartori, que iniciou agradecendo à Câmara Municipal, aos presentes no plenário e àqueles que acompanhavam pela internet.

Após seguir os ritos iniciais, citou que é uma apresentação de uma proposta de orçamento que contempla a manutenção de todos os programas existentes, e que qualquer incremento orçamentário irá depender de excesso de arrecadação no exercício de 2024. E havendo queda de arrecadação, critérios serão adotados em relação aos investimentos nos programas.

Após esta fala inicial, a Sra. Kellen Maria Sartori passou a palavra ao Sr. Mauricio da Silva Tenório, que iniciou a apresentação através de slides, como segue:

1. - CRONOGRAMA:

- Dia 21/09/23 – Audiência Pública;
- Até o dia 27/09/23 – Ajustes com as informações obtidas na audiência;
- Até o dia 28/09/23 – Elaboração dos Demonstrativos, Formatação e entrega do projeto de Lei ao Prefeito;
- Dia 29/09/23 – Entrega do Projeto de Lei ao Legislativo;
- A Câmara devolverá ao Executivo até o encerramento do segundo período da sessão legislativa.

2. - AMPARO LEGAL:

LEI COMPLEMENTAR N° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 5º- O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar...

3. - COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS

O valor total do Orçamento para 2024 será de **R\$ 1.198.241.180,00** sendo:

- | | |
|---------------------------------------|--|
| - Recursos Próprios | R\$ 757.729.900,00 (63,24 %); |
| - Recursos Vinculados | R\$ 293.604.280,00 (24,50 %); e |
| - SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia | R\$ 146.907.000,00 (12,26 %). |

Atos do Poder Executivo

3.1- Receitas por Fonte de Recursos:

- Receitas Próprias	R\$ 757.729.900,00 (63,24 %);
- Recursos do Estado	R\$ 145.639.870,00 (12,15 %);
- Recursos de Fundos	R\$ 30.094.200,00 (2,51 %);
- Recursos da União	R\$ 48.708.110,00 (4,06 %);
- Operações de Crédito	R\$ 49.161.000,00 (4,10 %);
- Emendas Parlamentares	R\$ 20.001.100,00 (1,67 %); e
- SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia	R\$ 146.907.000,00 (12,26 %).

3.2- Recursos Próprios:

- IPTU	R\$ 203.022.500,00;
- ISS	R\$ 124.675.200,00;
- ISTBI	R\$ 35.439.300,00;
- Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 36.538.900,00;
- Contribuições	R\$ 14.582.300,00;
- Multas, Juros, Indenizações e Restituições	R\$ 27.093.100,00;
- Taxas	R\$ 17.123.000,00; e
- Receitas Correntes Diversas	R\$ 15.238.900,00.

3.3- Transferências do Estado:

- ICMS	R\$ 167.392.300,00;
- IPVA	R\$ 73.491.300,00;
- Transferências para Educação	R\$ 135.600.190,00;
- Transferências para a Saúde	R\$ 2.008.730,00;
- Transferências para o Social	R\$ 474.450,00; e
- Transferências Diversas do Estado	R\$ 942.200,00.

3.4- Transferências da União:

- FPM	R\$ 131.876.700,00;
- Transferências para a Saúde	R\$ 26.663.210,00;
- Transferências para a Educação	R\$ 19.722.320,00;
- Transferências para o Social	R\$ 1.812.380,00; e
- Transferências Diversas da União	R\$ 11.949.000,00.

3.5- Transferências de Convênios:

- Transferências do Estado – Custeio	R\$ 1.500,00; e
- Transferências da União – Custeio	R\$ 2.000,00.

Atos do Poder Executivo

3.6- Deduções para o FUNDEB:

- Deduções da União (FPM, ITR, Deson. ICMS) (R\$ 23.909.600,00);
- Deduções do Estado (ICMS, IPVA, IPI) (R\$ 48.340.800,00); e
- Deduções de Multas de Trânsito (R\$ 685.500,00).

3.7- Receitas de Capital:

- Operações de Crédito R\$ 49.161.000,00;
- Transferências do Estado – Investimentos R\$ 7.553.000,00;
- Transferências da União – Investimentos R\$ 7.000,00;
- Alienação de Bens R\$ 1.898.500,00; e
- Emendas Parlamentares R\$ 20.001.100,00.

4. - COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS

4.1- Despesa com Pessoal e Encargos Sociais conforme LRF

- Receita Corrente Líquida R\$ 972.710.780,00
- Limite Legal R\$ 525.263.821,20 54,00 %
- Limite Prudencial R\$ 499.000.630,14 51,30 %
- Despesas Totais com Pessoal R\$ 372.365.100,00 38,28 %

4.2- Educação

- | | |
|--|----------------------------|
| Despesa Total da Educação 2024 | R\$ 303.718.820,00 |
| Base Legal (Impostos e Transferências) | R\$ 773.354.200,00 |
| • Aplicação em Educação | R\$ 194.752.510,00 25,18 % |
| • (+) Ganho FUNDEB | R\$ 40.318.500,00 |
| • (+) Recursos Vinculados | R\$ 68.391.610,00 |
| • Senai | <u>R\$ 256.200,00</u> |
| TOTAL | R\$ 303.718.820,00 |

4.3- Saúde

- | | |
|--|----------------------------|
| Despesa Total da Saúde 2.024 | R\$ 231.021.974,00 |
| Base Legal (Impostos e Transferências) | R\$ 760.854.200,00 |
| • Aplicação em Saúde | R\$ 197.747.434,00 26,00 % |
| • (+) Recursos Vinculados | <u>R\$ 33.274.540,00</u> |
| TOTAL | R\$ 231.021.974,00 |

4.4- Câmara

Atos do Poder Executivo

O duodécimo da Câmara a ser repassado será de até 6,00% das Receitas Tributárias e Transferências efetivamente realizadas no exercício anterior (Exercício de 2022).

Base Legal	R\$ 587.539.092,20
• Recursos Próprios	R\$ 14.500.000,00 (2,47 %).

4.5- Reserva e Contingência

A Reserva de Contingência corresponde a 1% da Receita Corrente Líquida:

• Receita Corrente Líquida	R\$ 972.710.780,00
• Reserva de Contingência (1%)	R\$ 9.727.108,00

4.6- Percentual de Participação no Orçamento

• Sec. de Educação	28,06 %
• Secretaria de Saúde	21,76 %
• Encargos Gerais do Município	9,67 %
• Secretaria de Obras Públicas	5,68 %
• Secretaria de Serviços	5,49 %
• Secretaria de Segurança Pública	4,87 %
• Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano	3,91 %
• Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	2,46 %
• Secretaria de Agricultura	2,45 %
• Secretaria de Planejamento e Finanças	2,18 %
• Gabinete do Prefeito	1,95 %
• Secretaria de Esportes e Lazer	1,50 %
• Secretaria de Turismo	1,28 %
• Secretaria de Meio Ambiente	1,14 %
• Secretaria de Cultura e Eventos	1,12 %
• Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1,04 %
• Secretaria de Administração	0,84 %
• Secretaria de Comunicação	0,76 %
• Secretaria de Recursos Humanos	0,67 %
• Secretaria de Justiça	0,39 %
• Secretaria de Governo	0,28 %
• Secretaria de Habitação	..0,24 %

Atos do Poder Executivo

4.7- Total das Despesas por Fontes de Recursos

• Recursos Próprios	R\$ 757.729.900,00	63,24 %
• Recursos do Estado	R\$ 145.639.870,00	12,15 %
• Recursos de Fundos	R\$ 30.094.200,00	2,51 %
• Recursos da União	R\$ 48.708.110,00	4,06 %
• Operações de Crédito	R\$ 49.161.000,00	4,10 %
• Emendas Parlamentares	R\$ 20.001.100,00	1,67 %
• SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia	R\$ 146.907.000,00	12,26 %
TOTAL	R\$ 1.198.241.180,00	

5 PRINCIPAIS INVESTIMENTOS PARA 2024

• Avançar Cidades (Drenagem e Pavimentação)	
- Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00
• FINISA IV (Pavimentação e Construção de Unidades de Saúde)	
- Operações de Crédito	R\$ 20.000.000,00
• Construção CIEM III	
- Operações de Crédito	R\$ 26.161.000,00
• Pavimentação, Recapeamento e Drenagem e Rotatórias	
- Recursos Próprios	R\$ 12.860.800,00
- Fundos	R\$ 1.951.400,00
• Reforma do Paço Municipal	
- Recursos Próprios	R\$ 2.320.000,00
• Construção do Entreposto	
- Emenda Parlamentar	R\$ 20.000.000,00
• Ampliação Creche Maturana	
- Recursos Próprios	R\$ 1.000.000,00
• Instalação de Poços Artesianos	
- Recursos Próprios	R\$ 600.000,00
• Reforma das Escolas	
- Recursos Próprios	R\$ 1.750.900,00

Atos do Poder Executivo

- Construção UBS no Bairro da Usina
 - Recursos Próprios R\$ 2.951.500,00
- Abrigos de Ponto de Ônibus
 - Recursos Próprios R\$ 200.000,00
- Sinalização Viária
 - Recursos Próprios R\$ 500.000,00
- Projetos de Interesses Turísticos (DADE) – Pavimentação da Estrada da Pedra Grande e Revitalização do Parque do Voo Livre
 - Recursos Próprios R\$ 3.000.000,00
 - Recursos do Estado R\$ 7.500.000,00

Enfim, estes são os principais investimentos para o exercício de 2024.

O Sr. Maurício da Silva Tenório, concluiu a apresentação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024, passando a palavra ao Sr. Thiago Santos – Contador, para apresentar a proposta Orçamentária do SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, conforme segue:

6 ORÇAMENTO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA

6.1 - Receita

Tarifa de Água	R\$ 65.000.000,00
Tarifa de Esgoto	R\$ 40.000.000,00
Taxas de Resíduos	R\$ 37.000.000,00
Taxas de Serviços	R\$ 4.250.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 357.000,00
Receitas de Capital	<u>R\$ 300.000,00</u>
TOTAL	R\$ 146.907.000,00

6.2 - Despesa

Manut. e Estrut. da Superintendência	R\$ 76.740.000,00
Parceria Público Privada	R\$ 33.500.000,00
Coleta/Transbordo/Destinação Resíduos	R\$ 30.000.000,00
Juros e Amortização da Dívida	R\$ 4.270.000,00
Modernização da Administração – Autarquia	R\$ 937.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 1.460.000,00</u>
TOTAL	R\$ 146.907.000,00

Atos do Poder Executivo

7 ABERTO PARA PERGUNTAS

Sr. Júlio Aparecido – Conselheiro Municipal de Saúde: Apresentou a importância do lançamento da Cartilha de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e perguntou sobre o planejamento orçamentário em relação ao superávit ou déficit orçamentário e quais as medidas que são tomadas.

Resposta: Sr. Maurício da Silva Tenório respondeu que a Secretaria de Planejamento e Finanças adota através de Decreto Municipal o contingenciamento de despesa, de forma que não ocorra o déficit orçamentário.

8 ENCERRAMENTO

Não havendo mais perguntas, às quinze horas e sete minutos, a Sra. Kellen Maria Sartori deu por encerrada a Audiência Pública referente a proposta orçamentária para o exercício de 2024, agradecendo a todos que acompanharam a transmissão e desejando uma boa tarde.

Sem mais a acrescentar e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Maurício da Silva Tenório – Departamento de Planejamento – Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atos do Poder Executivo

Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

2º QUADRIMESTRE de 2023

Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000

1. ABERTURA

Às quatorze horas do dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, a Secretaria de Planejamento e Finanças, Sra. Kellen Maria Sartori, deu por aberta a Audiência Pública, sendo a mesma realizada e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara Municipal.

Estabelecido todos os objetivos da audiência e questões de ordem, agradeceu a Câmara Municipal, aos presentes no Plenário da Câmara e a todos que acompanhavam pela internet. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Maurício da Silva Tenório, prosseguindo com a apresentação, conforme segue:

2. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS RECEITAS

Receita Total realizada até o 2º Quadrimestre de 2023, foi de **R\$ 616.794.814,00**, o que corresponde a **8,29 %** maior que o mesmo período de arrecadação do exercício anterior.

2.1. RECEITA TOTAL

2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo **R\$ 651.936.452,00**.

2.1.2. Receitas de Capital

As Receitas de Capital arrecadadas até o 2º Quadrimestre foram de **R\$ 10.684.702,00**. Sua composição decorre, basicamente, das Operações de Crédito, liberações da União, através de convênios e outras transferências. As realizações estão submissas aos cronogramas de desembolsos e prestações de contas.

2.1.3. Deduções do FUNDEB

As Deduções do FUNDEB no 2º Quadrimestre foram de **R\$ 45.826.339,00**.

2.1.4 Principais Receitas

As Principais Receitas realizadas até o 2º quadrimestre foram de **R\$ 497.336,00,00**, sendo:

Atos do Poder Executivo

- IPTU	R\$ 117.529.000,00
- ICMS (Bruto)	R\$ 78.613.000,00
- ISS	R\$ 70.164.000,00
- FUNDEB	R\$ 69.303.000,00
- FPM (Bruto)	R\$ 64.005.000,00
- IPVA (Bruto)	R\$ 45.173.000,00
- ITBI	R\$ 21.835.000,00
- SUS	R\$ 17.233.000,00
- FNDE	R\$ 13.481.000,00

3. DESPESAS

A despesa liquidada até o 2º quadrimestre totalizou **R\$ 521.795.531,00**, sendo:

3.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes dizem respeito àquelas de caráter permanente e continuado da atividade governamental. A Despesa Liquidada neste período obteve um resultado de **R\$ 521.795.531,00**.

Nos grupos mais significativos, observaram-se os seguintes resultados:

- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram **R\$ 210.103.128,00**, correspondente a **36,74 %** do total de despesa liquidada.
- As despesas com Juros e Encargos da Dívida totalizaram **R\$ 9.669.828,00**, correspondente a **1,69 %** do total de despesa liquidada.
- Outras Despesas Correntes totalizaram **R\$ 302.022.575,00**, correspondente a **52,82 %** do total de despesa liquidada.

3.2. Despesas de Capital

Os investimentos totalizaram **R\$ 40.044.896,00** correspondente a **7,00 %** do total de despesa liquidada.

As despesas com Amortização da Dívida totalizaram **R\$ 9.003.349,00**, correspondente a **1,57 %** do total de despesa liquidada.

As despesas com transferência Intra-Orçamentária totalizaram **R\$ 973.569,00**, correspondente a **0,17 %** do total de despesa liquidada.

Atos do Poder Executivo

4. RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

O Resultado Primário para o 2º Quadrimestre de 2023 foi de **R\$ 33.707.356,00**. A Meta Fiscal para o Resultado Primário (LDO) é de **(R\$ 64.248.223,00)**.

O Resultado Nominal para o 2º Quadrimestre de 2023 foi de **R\$ 20.490.797,00**, sendo que a meta fixada para o exercício era de **R\$ 100.957.823,00**.

5. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA E LIMITES

Ao final deste 2º Quadrimestre, o valor da Dívida Consolidada Bruta foi de **(R\$ 140.734.345,00)**, com uma disponibilidade de caixa de **R\$ 158.820.415,00**, Passivos Reconhecidos de **R\$ 7.055.640,00** e saldo da dívida fiscal líquida de **(R\$ 25.141.710,00)**.

6. RESTOS A PAGAR

Processados: Inscritos em 31/12/2022 **R\$ 23.020.363,00**, pagos até o 2º Quadrimestre de 2023 o valor de **R\$ 22.983.122,00**, cancelado o valor de **R\$ 37.241,00**, não havendo saldo a pagar.

Não Processados: Inscritos em 31/12/2022 **R\$ 26.751.923,00** pagos até o 2º quadrimestre o valor de **R\$ 21.420.234,00**, cancelados até o 2º quadrimestre o valor de **R\$ 2.988.439,00**, restando um saldo a pagar de **R\$ 2.343.249,00**.

7. DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A despesa empenhada com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizou, no 2º Quadrimestre, **R\$ 159.345.446,00** o que corresponde a **33,53 %** da Receita de Impostos e Transferências. É importante observar que o limite mínimo definido pela Constituição Federal no seu artigo 212 para aplicação em despesas com Ensino é de **25,00 %** no encerramento do Exercício.

O município participa do convênio de municipalização do Ensino Fundamental, recebendo recursos do FUNDEB. Tendo-se verificado que foi aplicado até o 2º quadrimestre o montante de **R\$ 69.487.651,00**, que corresponde a **99,46 %** do total (recursos recebidos, aplicação financeira e diferido)

A determinação da LDB da Educação é de que no mínimo **70,00 %** dos recursos do FUNDEB sejam gastos na remuneração e valorização de professores e profissionais do magistério no encerramento do exercício. No 2º quadrimestre de 2023 foi aplicado **R\$ 51.866.483,00**, correspondendo a **74,24 %**.

Atos do Poder Executivo

No que se trata do restante, os **30,00 %** dos recursos do FUNDEB, é que sejam gastos em outras aplicações, tendo-se verificado que foi aplicado o montante de **R\$ 17.621.168,00**, o que corresponde a **25,22 %**.

8. DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Os gastos com saúde atingiram no 2º Quadrimestre de 2023 o montante de **R\$ 126.760.289,00** que corresponde a **26,95 %** da Receita de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, que já se encontra **cumprida no 2º quadrimestre de 2023** o limite mínimo de **15,00 %** para aplicações em ações e serviços públicos de saúde, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29.

9. DESPESAS DE PESSOAL E LIMITES

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizaram nos últimos doze meses o montante de **R\$ 346.768.963,00**, correspondente a **35,14 %** da Receita Corrente Líquida, que alcançou um montante de **R\$ 986.776.090,00**.

O Sr. Maurício da Silva Tenório encerrou a apresentação, agradecendo a participação de todos e colocando-se à disposição para responder as perguntas.

10. SAAE

10.1 Receitas

O total de Receitas realizadas até o 2º quadrimestre foi de **R\$ 84.452.214,00**, sendo:

- Receita Patrimonial	R\$ 347.057,00
- Receita de Serviços	R\$ 78.151.144,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 2.403,00
- Receita Corrente - Intra-Orçamentária	R\$ 4.733.500,00
- Receita Capital - Intra-Orçamentária	R\$ 1.218.109,00

10.2 Despesas

O total de Despesas Liquidadas até o 2º quadrimestre foi de **R\$ 92.755.298,00**, sendo:

- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 19.170.698,00
- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 621.589,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 46.866.048,00
- Investimentos	R\$ 6.431.140,00
- Inversões Financeiras	R\$ 17.560.743,00

Atos do Poder Executivo

- Amortização da Dívida R\$ 2.105.079,00

10.3 Restos a Pagar

Processados: Inscritos em 31/12/2022 **R\$ 4.107.165,00**, pagos até o 2º Quadrimestre de 2023 o valor de **R\$ 4.107.165,00**, não houve cancelamento e não há saldo a pagar.

Não Processados: Inscritos em 31/12/2022 **R\$ 2.055.103,00** pagos até o 2º quadrimestre o valor de **R\$ 2.044.551,00**, cancelados até o 2º quadrimestre o valor de **R\$ 10.553,00**, não havendo saldo a pagar.

11 ABERTO PARA PERGUNTAS

Vereadora Ana Paula Beathalter:

- Pergunta: Qual a necessidade de acessar linha de crédito para a implantação de um sistema de gestão e não utilizar os recursos próprios do município:

Resposta: O sr. Maurício respondeu que a Prefeitura possui limite de endividamento, conforme demonstrado no quadro de Resultado Nominal, e isto tendo como justificativa que apesar de a mesma possuir boa arrecadação, ter um sistema efetivo, eficaz e eficiente, necessita de um investimento a curto prazo, o qual irá prejudicar o atendimento das demandas da população. O financiamento pleiteado junto ao BNDES possui uma taxa de juros muito atrativo, com prazo de amortização de 10 (dez) anos, e isto possibilita que durante o pagamento da amortização, simultaneamente a prefeitura consiga melhorar sua arrecadação com a implantação de um sistema único, integrado, moderno e atualizado e sem aumentar os impostos do contribuinte.

Para a implantação deste sistema, será necessário investir em toda a rede de infraestrutura de TI (datacenter, equipamentos, rede) que utilizará a maior parte do financiamento e que será definido pela elaboração do PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, implantação do Cadastro Multifinalitário Georreferenciado, realização do Mapeamento e Redesenho de Processos. Estes Produtos compõe o projeto no Eixo de Modernização da Gestão.

Faz parte também deste projeto de financiamento a instalação de placas fotovoltaicas nos telhados de 38 prédios públicos, tendo como objetivo a autossuficiência energética nos mesmos.

- Pergunta: Qual o valor atual da Dívida Ativa do município.

Resposta: A sra. Kellen respondeu que a Dívida Ativa do município está em torno de 320 milhões de reais.

O sr. Maurício informou que no fechamento do exercício de 2021, a prefeitura apresentava junto ao TCE-SP um saldo de Dívida Ativa de aproximadamente 280 milhões de reais.

Atos do Poder Executivo

12 ENCERRAMENTO

Não havendo mais perguntas, às quinze horas e dez minutos, a Secretaria de Planejamento e Finanças, Sra. Kellen Maria Sartori deu por encerrada a Audiência Pública que foi uma prestação de contas de avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, agradecendo a aqueles que participaram e desejando uma boa tarde.

Sem mais a acrescentar e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Maurício da Silva Tenório – Diretor de Planejamento – Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Secretaria, no período de **01 de setembro à 30 de setembro**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Proc. / Memo	Autorização nº	Interessado	Assunto
41159/2023	196/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
32585/2022	197/2023	César da Silva Machado Simões	Remoção de árvore nativa e exótica
06226/2023	198/2023	Fernando Cortez Pereira	Remoção de árvore nativa
22832/2023	199/2023	Marina Santos Nascimento	Remoção de árvore nativa e exótica
44297/2023	200/2023	John Sebastian Turnbull Erne	Remoção de árvore nativa e exótica
31645/2023	201/2023	Rafael Dias Galdino	Remoção de árvore nativa
37231/2023	202/2023	Ivopar Administração de Bens Eireli	Remoção de árvore nativa
44831/2023	203/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
55670/2022	204/2023	Hugo do Prado	Supressão de Fragmento florestal
56422/2022	205/2023	Hugo do Prado	Supressão de Fragmento florestal
14292/2023	206/2023	Paulo Eduardo da Silva	Remoção de árvore nativa e exótica
45718/2023	207/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
59037/2022	208/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
19160/2023	209/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
44832/2023	211/2023	Gram Industria e Comercio LTDA	Remoção de árvore nativa e exótica
49451/2021	212/2023	Isabella Fraga Rosa	Supressão de Fragmento florestal
48021/2023	214/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
8984/2023	215/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
33839/2023	216/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
12373/2023	218/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
20.594/2023	219/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública

Rua Castro Fafe, 295 - Centro
CEP: 12940-440
Telefone: (11) 4418-7800

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Portaria N°10/2023 – SMPU
de 04 de OUTUBRO de 2023

A Ordenador de despesa da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano – Sr. Daniel Carreiro de Teves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 835/202, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei **4.858 de 28 de julho de 2022**, como segue:

DE:
745 30.101.26.782.0088.2.214.339014.01.1100000.....R\$ 500,00

PARA:
746 30.101.26.782.0088.2.214.339030.01.1100000.....R\$ 500,00

DE:
747 30.101.26.782.0088.2.214.339033.01.1100000.....R\$ 1.000,00

PARA:
746 30.101.26.782.0088.2.214.339030.01.1100000.....R\$ 1.000,00

DE:
748 30.101.26.782.0088.2.214.339036.01.1100000.....R\$ 1.300,00

PARA:
746 30.101.26.782.0088.2.214.339030.01.1100000.....R\$ 1.300,00

DE:
749 30.101.26.782.0088.2.214.339039.01.1100000.....R\$ 98.000,00

PARA:
746 30.101.26.782.0088.2.214.339030.01.1100000.....R\$ 98.000,00

DE:
1129 30.101.26.782.0088.2.214.339040.01.1100000.....R\$ 4.385,00

PARA:
746 30.101.26.782.0088.2.214.339030.01.1100000.....R\$ 4.385,00

DE:
756 30.700.26.782.0082.2.189.339036.03.4000000.....R\$ 1.120,00

PARA:
754 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000.....R\$ 1.120,00

DE:
757 30.700.26.782.0082.2.189.339039.03.4000000.....R\$ 57.020,11

PARA:
754 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000.....R\$ 57.020,11

DE:
758 30.700.26.782.0082.2.189.339040.03.4000000.....R\$ 128.000,00

PARA:
754 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000.....R\$ 128.000,00

DE:
1143 30.700.26.782.0082.2.189.339033.03.4000000.....R\$ 105,04

PARA:
754 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000.....R\$ 105,04

Justificativa: Remanejamento de dotação se faz necessário para viabilizar a aquisição de massa asfáltica tipo PMF para manutenção de vias públicas do município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 04 de OUTUBRO de 2023.

Daniel Carreiro de Teves
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 18 de outubro as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “Audiência Pública da Saúde”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre de 2023, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 19h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 03 de outubro 2023.

Nathan Lino dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

Secretaria de Turismo

Portaria N° 6 /2023 – Sec. de Turismo
de 06 de Outubro de 2023

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação

Atos do Poder Executivo

orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:

672 26.101.23.695.0068.2.169.339030.01.1100000.....R\$ 1.500,00

PARA:

674 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R\$ 1.500,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para cobrir despesas com as faturas de água da Secretaria de Turismo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo,
aos 06 de Outubro de 2023.

Secretário de Turismo
Bruno Perrotta Leal

Encerramento da apresentação analise SWOT – as 20:07;

Considerações da presidente em exercício Sra. Adriane, não há um cadastro do COMTUR 01doc prefeitura – comturdeatibaia@gmail.com - Está sendo criado um cadastro.

Sra. Isis iniciou sua apresentação – voltada ao tema CULTURA, a mesma disponibilizou aos conselheiros o material a ser sugerido ao conselho.

Presidente em exercício Sra. Adriane, deu a palavra ao Sr. Matheus Simas, da comissão pedra grande – Iniciou as 20:17 – Sr. Simas, sugeriu uma “Comissão de unidade de conservação” – Criar projetos – gruta, APA, morro do saci, pedra grande. Capacitação de guias ampliando o turismo da cidade, alinhado a sustentabilidade e preservação da cidade. Mencionou a respeito dos números de vigilantes sendo reduzidos na pedra grande.

Encerramento 20:33

O INSTAGRAM do COMTUR de Atibaia, foi suspenso – será criado um novo perfil.

Foi mencionado a finalização do Festival de HAMBURGUER de Atibaia - COMTUR esteve presente no encerramento, representando o turismo.

Nova data para oficina PDT-27/06/2023 as 18:00 – secretaria de turismo;

Informes SECTUR

Com a palavra, sr. Bruno Leal secretário de turismo em exercício conduziu os informes da SEC TUR.

Citou que o Festival de hambúrguer da cidade de Atibaia gerou muita motivação entre os empresários do setor gastronômico.

Citado que estão abertas as Inscrições do Festival gastronômico sobremesas de morango até final do mês – Mencionou a importância deste Festival na cidade da “capital do morango”.

O secretario em exercício, reforçou a importância em treinamentos de colaboradores quanto aos atrativos turísticos da cidade. Inclusive, temos hotéis que já estão aplicando este treinamento.

Aniversário da cidade – shows – Daniel, Vitor klei, Diogo nogueira. Entre outras apresentações.

Festival de inverno iniciará dia 30 de junho, com encerramento 12 de agosto.

Citou que haverá outras alternativas para nossa celebração de NATAL

Em seguida a presidente Adriane declarou finalizada a reunião as 21h00.

Adriane Andreo

Presidente Em Exercício COMTUR

Atos do Poder Executivo

250ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 06/06/2023 HORÁRIO: 19H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Bruno P. LEAL	Sec De Turismo	bruno.p.albino@atibaia.sp.gov.br	984681414	
Eric Antônio Alveson	Portes Anato	jomexm@bol.com.br	997019584	
Ana Maria Henrion	Turismo Rural	anahenrion1@gmail.com	999229359	
Diever R. Rocha	Centro de Sur.	Keordalv@gmail.com	995302393	
Débora Sempas	Turismólogo	ybata@ybotataturismo.com.br	984046606	
Mathews M. Gomil	Difus. Meio Ambiente	mathews.m.gomil@gmail.com	94004099	
NATHALIA DINIZ KAMMER	S.I. M. Bi.O.S.E	simbiose@simbiose.org.br	11) 940543280	
Paulo Lacerda	Arde	bloco30@hotmail.com	999150950	
Allysonnha P. P. men	ACIA. Arquitetura e Constr.	allysonnha.construcoes@gmail.com.br	11) 976729555	
André Luis T. Góes	Sec Cultura	andre.ferrazm@atibaia.sp.gov.br	11) 64766169	
Antônio Lúcio Góes	Educação	atoniolucogoes@hotmail.com.br	11) 981480551	
Carla M. Contreiras	educação Juiz de Fora	carlamcontreiras@gmail.com.br	(11) 991780455	
Gabrielle B. Lima	ARCIVB	gabrielleb.lima@gmail.com.br	11) 999412183	
Adriane Andrade	AD B	adrianeandrade@atibaia.sp.gov.br	940342903	

Atos do Poder Executivo

250^a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 06/06/2023 HORÁRIO: 19H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Lançamento	Lançamento	lancamento@ibairá.com.br	099963550	
Paulo Fernando Delvago	Lançamento	paulo.historia.nph@gmail.com	(11)930122379	
Daniele Lemos	Setur	daniele@ibairá.com.br	11-94757-8180	
Fernando Menezes	Setur	fernando@ibairá.com.br	11-98119.3637	

Atos do Poder Executivo

ATA DA 251^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

Conselho Municipal de Turismo

da Estância de Atibaia

Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Junho de 2023, a Presidente do Conselho Municipal de Turismo Sra. Adriane Andreo, abre a reunião em primeira chamada às 18h12. Local realizado, Secretaria de Turismo de Atibaia.

Iniciando a apresentação seguindo o convite encaminhado por e-mail a todos os participantes e interessados, onde foram discutidos os temas:

- Análise SWOT para atualização do Plano Diretor de Turismo.

Leandro Callegari, servidor da Secretaria de Turismo, relembra que este é o segundo encontro para discussão da Análise SWOT, e é interessante finalizar hoje este assunto, pois há uma terceira etapa a ser realizada e validade pelo grupo, em uma próxima reunião.

Iniciando pelos PONTO FORTE DE INFRAESTRUTURA no município, foi sugerido pela participante Bruna Locardi a inclusão da ciclovia ser também incluída na AMEAÇA DE INFRAESTRUTURA, devido à falta de sinalização da mesma;

No PONTO FORTE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA foi sugerido pelo conselheiro Ricardo Bottini a inclusão do evento Festival de Inverno, e também o título de Capital Nacional do Morango;

As sugestões acima foram aceitas pela maioria e redefinidas no documento, e novas sugestões foram feitas pelos conselheiros e participantes presentes. O Centro Cultural André Carneiro, além de ser um PONTO FORTE DE ATRATIVIDADE, também foi incluído em OPORTUNIDADE DE ATRATIVIDADE, pois tem potencial para ser melhor aproveitado. A “Cidade do Morango” que está em fase de licitação do projeto arquitetônico, e o “Shopping de Madeira” foram realocados para OPORTUNIDADE DE ATRATIVIDADE;

A conselheira Gabriela sugeriu a inclusão do Museu Municipal em PONTO FORTE DE ATRATIVIDADE, já os participantes Bruna e Matheus lembraram das diversas ações no município, voltadas ao público LGBT, e ficou definido a inclusão do evento Semana da Diversidade em OPORTUNIDADE DE ATRATIVIDADE.

A participante Isis comentou sobre a diminuição do percentual da população japonesa em Atibaia, incluindo em AMEAÇA DE ATRATIVIDADE a Identidade com a Cultura Japonesa;

Por sugestão do participante Matheus, foram incluídas as Trilhas da Serra do Itapetinga em PONTO FORTE DE ATRATIVIDADE; Em seguida o grupo discutiu sobre a atividade dos Guias de Turismo, em comum acordo foi definido que além de ser um PONTO FORTE DE RECURSOS HUMANOS, também é uma AMEAÇA DE RECURSOS HUMANOS devido à quantidade reduzida.

Em FRAQUEZA DE INFRAESTRUTURA foram incluídos a Ausência de um projeto urbanístico adequado para os pedestres, e também a Pouca conectividade / Baixa oferta de internet wi-fi em áreas públicas; Em FRAQUEZA DE ATRATIVIDADE foi incluído a Pouca oferta de flores e morangos para a compra dos turistas, e em FRAQUEZA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA foi incluído o Pouco ou nenhum conhecimento por parte da população em relação aos pontos turísticos; Já em FRAQUEZA DA CADEIA PRODUTIVA foi incluído o Horário de funcionamento do comércio, que fecha às 18h, inclusive aos Sábados, e não abre em Domingos e feriados; E em FRAQUEZA DE ATRATIVIDADE foi acrescentado o horário reduzido de funcionamento dos Museus e Igrejas.

Em FRAQUEZA DE RECURSOS HUMANOS foi incluído o Pouco interesse da população economicamente ativa em atuar na área de Turismo; Em AMEAÇA DE INFRAESTRUTURA foi acrescentado a Zeladoria deficitária dos parques municipais e próprios públicos.

Entrando em AMEAÇA DE ATRATIVIDADE, foi incluído a Não destinação turística do Centro Histórico; Em AMEAÇA DE GESTÃO PÚBLICA foi acrescentado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico junto à Falta de integração das Secretarias Municipais com a Secretaria de Turismo. Em AMEAÇA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA foram incluídos a Inexistência de um Turismo de inclusão, e também a Inexistência de verba para promoção.

Em OPORTUNIDADE DE ATRATIVIDADE foi incluído Arte muralista, e também Arquitetura tradicional; E em OPORTUNIDADE DE RECURSOS HUMANOS foi incluído Elaboração de políticas públicas para a valorização da mão de obra para o setor turístico.

Em seguida a presidente Adriane declarou finalizada a reunião as 21h00.

Adriane Andreo

Presidente COMTUR



Atos do Poder Executivo

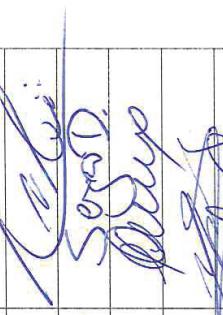
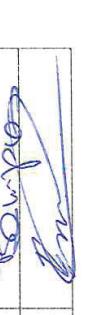
251ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 27/06/2023

HORÁRIO: 18H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Ricardo Bottino	Sec. Finanças	rbottino@atibaia.sp.gov.br	96855-7278	
Sergio Dutra	Esportes	sergiodutra@atibaia.sp.gov.br	11 901817974	
Toso Antonioli	Ativismo	ativismo@atibaia.sp.gov.br	11 99709584	
Anderson M. Guedes	Diretor Executivo	anderson.guedes@atibaia.sp.gov.br	11 9990091	
Isis Gonçalves	Cultura	bressteinis@atibaia.sp.gov.br	11 997305772	
Gabriella Bacalhôa de Lima	Empreendedores de Turismo	gabriellabacalhoa@atibaia.sp.gov.br	11 999402183	
Garcia M. Guedes	Sec. Turismo	garcia.m.guedes@atibaia.sp.gov.br	11 911479329	
Bruno P. Lade	Repúdio ao Turismo	bruno.lade@atibaia.sp.gov.br	11 984684149	
Adriana Andrade	Sec. P. D.	adriana.andrade@atibaia.sp.gov.br	11-94034-2903	
Yanessa Torres	Sec. Turismo	yanessa.torres@atibaia.sp.gov.br	11.99252-8180	
Paulo Fernando Gama P. de Souza	Sec. Turismo	paulo.fernando.gama@atibaia.sp.gov.br	11 930123319	
Jose Galvão do Filho	Sec. Turismo	jose.filho@atibaia.sp.gov.br	11 97230-6793	
Débora Sorgios	Turismologa	ybatao@atibaia.sp.gov.br	11 984046606	
Bruno J. Oliveira	Sec. Turismo	bruno.oliveira@atibaia.sp.gov.br	11 99562-8850	

Atos do Poder Executivo

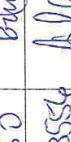
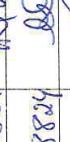
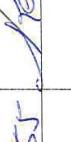
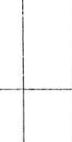
251^a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 27/06/2023

HORÁRIO: 18H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Bruna Leoni	Cultura (Superna)	brunaleoni@gmail.com	11 999150950	
Umberto C. Collagari PEA - SET/UE	Umberto C. Collagari PEA - SET/UE	uallagari@olharoia.ifr.edu.br	11 998263554	
Mônica Rúbia Fontes	Agências	adm@olharoia.e-regiao.com.br	11 984918824	
Monica M. Fontes	Esportes e Turismo	lennan.monteiro@olharoia.ifr.edu.br	11 998430455	

Atos do Poder Executivo

ATA DA 252ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTU

Conselho Municipal de Turismo

da Estância de Atibaia

Lei Nº 4.113 de 1 novembro de 2012

Ao quarto dia do mês de JULHO de 2023, a Presidente do Conselho Municipal de Turismo Sra. Adriane Andreo, abre a reunião em primeira chamada às 19h10. Local realizado Secretaria de Turismo de Atibaia.

Iniciando a apresentação seguindo o convite encaminhado por e-mail a todos os participantes e interessados, onde foram discutidos os temas:

- Informes COMTUR (5 minutos)
- Informes Convention (5 minutos)
- Informes SECTUR; (5 minutos)
- Oficina de Análise SWOT para atualização do Plano Diretor de Turismo (Plano de ação, Prazos: curto, médio e longo) (01h 30m)

Informes COMTUR

A Presidente Sra. Adriane, mencionou que foi realizada abertura oficial do E-mail para o COMTUR, Cadastro 01DOC e Instagram – Para ofícios e Google Drive.

Em breve, a comissão do Centro Histórico irá se apresentar;

Oficina de Análise SWOT para atualização do Plano Diretor de Turismo (Plano de ação, Prazos: curto, médio e longo) (01h 30m)

Sr Leandro Calegari da secretaria de turismo, iniciou a apresentação (ANEXO)

Oficializar áreas turísticas – longo prazo. Roteiros – otimizar sinalização. Fomentar propriedades em potenciais turísticos. Capacitar colaboradores. Conceito em: Experiencia no destino. Sustentabilidade, tecnologia, meio ambiente, acessibilidade, arborização de praças e educação ambiental. O secretario de turismo, sr Bruno Leal sugeriu juntar as secretarias no calendário anual de turismo, são elas esporte, lazer, eventos e cultura. Desenvolver um banco de projetos turísticos.

Informes do CONVENTION

Sra. Monica Fontes, informou a todos a comemoração de 19 anos ARCVB na região, apresentação da nova diretoria.

Informes SECTUR; (5 minutos)

Sr Paulo de Jesus, informou sobre o encerramento das inscrições para a participação do Festival Gastronômico de Atibaia, totalizando 71 estabelecimentos participantes. No Festival haverá um chefe renomado avaliando os pratos dos estabelecimentos.

Em seguida a presidente Adriane declarou finalizada a reunião as 20h40.

Adriane Andreo

Presidente Em Exercício COMTUR



Atos do Poder Executivo

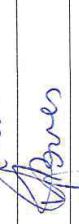
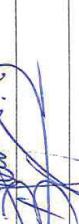
252ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 04/07/2023

HORÁRIO: 19H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Richard Bottini	Sec. Finanças	richard.bottini@atibaia.sp.gov.br	96855-9278	
Fláviaia	sec turismo	flaviaia.yoder@atibaia.sp.gov.br	(19) 99172-9329	
Janeira Tavares	Sec. Turismo	j.tavares@atibaia.sp.gov.br	(11) 99752-8188	
Fabiano dos	comtur	fabiano@atibaia.sp.gov.br	98119-3637	
Jefferson Mello	Mod. DMT	m.mello.10@atibaia.sp.gov.br	97559-1963	
Bruno P. Ferreira	Sec. turismo	bruno.ferreira@atibaia.sp.gov.br	98468-1414	
Diego Santi	rede grande advenção	rede.grande.advencao@atibaia.sp.gov.br	981967-100114	
Anna Paula M. Ferreira	Pedra Grande Adventure Park	pedra.grande.adventurepark15@gmail.com	11 95935 1131	
Andréa M. de Souza	Replea Spacial Astronave ABC	andreia.doley@replea.com.br	901407-2072	
Anderson Góes	simbiote	anderson.goes@simbiote.org.br	(11) 99659-4590	
Isis Gonçalves	ATA Cultural - Cultura	isis.goncalves@ataturcultural.com.br	(11) 99730-5772	
Andréa Ferreira	Sec. Cadeias	andrea.ferreira@atibaia.sp.gov.br	98426.6169	
Tosé A. Menezes	Atibaia Tur	tosé.menezes@atibaia.sp.gov.br	99701-9589	
Vanilda Alvim de Oliveira	Sec. tur	vanilda.alvim@atibaia.sp.gov.br	11 930422379	

Atos do Poder Executivo

252^a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 04/07/2023 HORÁRIO: 19H LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

HORÁRIO: 19H

Atos do Poder Executivo

ATA DA 253^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTU

**Conselho Municipal de Turismo
da Estância de Atibaia
Lei N° 4.113 de 1 novembro de 2012**

Ao primeiro dia do mês de AGOSTO de 2023, a Presidente do Conselho Municipal de Turismo Sra. Adriane Andreo, abre a reunião em primeira chamada às 19h13. Local realizado Secretaria de Turismo de Atibaia.

Iniciando a apresentação seguindo o convite encaminhado por e-mail a todos os participantes e interessados, onde foram discutidos os temas:

- Considerações Comissão Centro histórico (15 minutos);
- Sky Bridge – Mateus Simioli (20 minutos)
- Convite da Cultura – Bruna Locardi (10 minutos)
- Informes Convention (10 minutos)
- Informes SETUR; (20 minutos)

Considerações Comissão Centro histórico (15 minutos);

A Presidente Sra. Adriane, mencionou que a comissão está em andamento, foram realizadas 03 reuniões de alinhamento.

A primeira com os produtores rurais da região, abertos para doações de flores destinadas ao paisagismo do calçadão – Rua José Lucas.

A segunda com a associação comercial, o Sr Paulo de Jesus propôs implantar nos pontos principais e turísticos QR-CODE do Descubra Atibaia com informações sobre o local, informando os turistas.

A Terceira com CEDEC, iniciou-se uma solicitação ao sr Fernando em 2021 para viabilização de uma proposta de “Parklets” para os estabelecimentos da região central.

A comissão propôs a construção de um Parque de containers fixo, na região da Av. Lucas Nogueira Garcez. Para preservar a beleza cênica do centro histórico.

A comissão sugeriu a criação de um fundo de depredação de patrimônio – modelo INOVATI. Reestruturação de fachadas. Desconto no IPTU das fachadas preservadas.

CONVITE DA CULTURA – 19H36

Sra Isadora Titto, do conselho da Cultura convida a todos para um fórum nos dias 25, 26 e 27 de agosto no Cite Itá.

SKY BRIDGE – MATEUS SIMIOLI, CONSELHEIRO MEIO AMBIENTE – 19h40

Sr Mateus com a palavra, apresentou pontos a serem refletidos a respeito do empreendimento com uma visão ambiental. Apresentação anexo a ATA.

Sr Bruno leal com a palavra, mencionou os benefícios ao turismo e ao município quanto ao empreendimento, citando alguns destinos turísticos que aderiram à empreendimento semelhantes.

Sr José Antônio do Atibaia Turismo citou exemplos como pedra do Baú, que trouxe segurança e empregos para região, além do ecoturismo e vivencias na natureza, com um olhar sustentável.

Alguns participantes, se manifestaram levantando alguns pontos a serem refletidos. Com destaque ao sr Francisco Leal que sugeriu a discussão previa de empreendimentos turísticos nas reuniões.

Informes SECTUR; (5 minutos)

Sr. Bruno Leal, informou os dados de ocupação da rede hoteleira nos meses de junho/julho 114 mil pessoas passaram pela cidade segundo dados informados.

O Festival gastronômico está com 65 estabelecimentos inscritos, com sobremesas que destacam o morango. Mencionou andamento do projeto de natal, com participação da lei Rounet. Citou que o projeto Cidade do morango, está em andamento – veba DADE.

Em seguida a presidente Adriane declarou finalizada a reunião as 21h10.

Adriane Andreo

Presidente COMTUR



Atos do Poder Executivo

253ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 01/08/2023 HORA: 19H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Glaucia nº 5315	Secretaria de Turismo /	oficina.gvtur@atibaia.sp.gov.br /	(11) 99177-9329 99333.0126	
Alvyr Júnior Lavellos	DONA DE CAFEZOS	alvyrjuliano@atibaia.com.br	(11) 97384-1852	
Ana Maria Pavan	Fazenda Fazendo	anamaria.pavan@atibaia.com.br	11 99224-9350	
Kilda de Carvalho Pavan	Educação & Turismo	atadecanicapavan@hotmail.com	(11) 98055-1	
André L. T. Fazenda	SAC. E-Design	André.Fazenda@Atibaia	(11) 96478-6169	
Níchara F.	Adventure Park	nicarafurtado@gmail.com		
Bianca Souto	Adventure Park	biancasouto@atibaia.com.br	(11) 99363-9004	
Gabrielle S. Godoy	SEC. Cultura e Turismo B3P	gabrielle.santos.godoy@atibaia.com.br	(11) 91054-0493	
Ellen Santos	COMTUR B. S. Pendões	ellenmturismob3p@gmail.com	(11) 94957-9240	
Julia Carvalhano	Sec. Cultura e Turismo B. S. Pendões	juliacarvalhano@atibaia.sp.gov.br	(11) 98198-8651	
Isidro Mônico Pimentel	Portofino 10	isidromonico@atibaia.com.br	99701-9584	
João Antônio Siqueira	ATIBAIA TURISMO	info@atibaiaatraturismo.com.br	99654-2942	
Gabriella Baracchi de Lima	Assoc. Empreendedores de Turismo Gabi Baracchi	gabibaracchi@outlook.com.br	11 99941-2183	

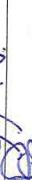
Atos do Poder Executivo

253ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

DATA: 01/08/2023 HORÁRIO: 19H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Nathalia Diniz Kammer	SIMBIOSE	KAMMERNAT@SIMBIOSE.ORG.BR	(35) 991028312	
Thiago Benvindo	Turpe Atibaia	thiago.benvindo@turpeatibaia.com.br	(35) 9843245805	
Francisco N. Lécal	Colégio Socorredor Atibaia	chico.lécal@colégiosocorredor.com.br	(11) 977787918	
Leandro Repin		leopinus@gnome.com	(11) 965675946	
Guilherme Lendol	CAVJ	Guilherme.lendol@pibatibaia.com.br	11 99609-6873	
Indaiá Castello	CAVL	castello.indaiá@gmail.com	(11) 996840810	
Mônica Rovinini	Amadeu	monica.rovinini@atibaia.com.br	(11) 98551-4795	
Dibreno Sampe	Turismólogo	Dibreno.Oly@atibaia.com.br	(11) 984016606	
Matheus M. Jimiali	Defensor do Meio Ambiente Simbol	matheus.jimiali@gnome.com.br	11 97404095	
Bruno Lecanda	Suprime cultura	bruno.lecanda@gmail.com	11 999150350	
Isis Gonçalves	Cultura	isis.leiris@gmail.com	11 99730.5772	
Mônica Ribeiro Fonseca	Agencias	adm@atibaiaaregiao.com.br	11-984968824	
Bruno Sandoli	CAVL / ROTOR	bruno@rotor.com.br	11-984036638	
Matheus Sandoli	Rotor	matheus.14227@gmail.com	11 947728620	

Atos do Poder Executivo

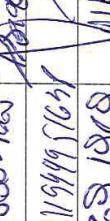
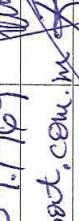
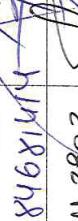
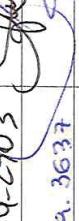
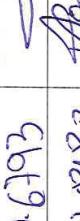
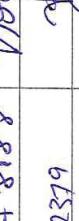
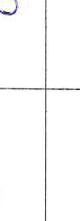
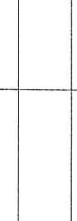
253^a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENCA - COMTUR

DATA: 01/08/2023

HORÁRIO: 19H

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Thiago Tito	Soc. de Cultura madorathoparana	11-99800-9465	11-99800-9465	
Anderson	Máios de Assessoria Financeira Ciferal. Com	11-99991631	11-99991631	
Guildo Willard	Multifor DMM	mikes.lawries@icloud.com 91569.1969	mikes.lawries@icloud.com 91569.1969	
Thiago Lippai	Princes Sport	Raphael.Ruyol@brunaspot.com.br	11-984681414	
Bruno F. Leme	SEC Juris no	bluel@ahpuc.org.br	11-94034-2963	
Johnson Andrade	AD B	finanicial@adtech.com.br	11-94034-2963	
Fernando Mello	COUNTUR	Fernando@botmail.com.br	9-8119.36337	
Kosé Galvão	Soc. Turismo	11-97230-6793	11-97230-6793	
Gameron Torres	Soc. Turismo	11-99751-8188	11-99751-8188	
Paulo F. Del Carvalho	Soc. Turismo	11-930122379	11-930122379	

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 9.682/2021

P O R T A R I A N.º 4.912-GP de 06 de outubro de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 779 de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO:

- a) Benedita Aparecida dos Santos Cintra – Titular;
- b) Daniel dos Santos Lima – Titular;
- c) Carlos Eduardo Mazzeu Gavião – Suplente;
- d) Beatriz da Silva Mendes de Araújo – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO:

- a) Wagner de Jesus Casemiro da Silva – Titular;
- b) Bruna de Fátima Cunha Marchetti – Suplente;

III – REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Maria Valéria Libera Colicigno – Titular;
- b) Priscila Hellen Souza Cordeiro – Suplente;

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO:

- a) Clayton Gomes Cavalcante – Titular;
- b) Felipe Jurça Fernandes – Suplente;

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS:

- a) Weber Henrique das Neves – Titular;
- b) Juliano Cesar Martin – Suplente;

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Carlos Enrique Ferro – Titular;
- b) Rogerio Simas Lopes – Suplente;

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Alexandre José de Araújo – Titular;
- b) Marcos Antônio da Silva – Suplente;

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

- a) Mario do Rego Pinheiro Júnior – Titular;
- b) Luis Antonio Justo – Suplente;

IX – REPRESENTANTES DA SAAE - SANEAMENTO

AMBIENTAL DE ATIBAIA:

- a) Nelson Ozaki – Titular;
- b) Luiz Alberto Malta Priolli – Suplente;

Art. 2º Ficam designados como Presidente, da Comissão de Regularização Fundiária, o Senhor Wagner de Jesus Casemiro da Silva e como Vice-Presidente o Senhor Daniel dos Santos Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 4.710-GP, de 27 de junho de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de outubro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 36.242/2023

P O R T A R I A N.º 4.913-GP de 06 de outubro de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação para Contratação de Agência de Publicidade, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Flávio Waldemar Braggion;

II - Membros:

- a) Everaldo da Silva;
- b) Paulo Marcelo Dias Pereira;
- c) Rosana Lúcia dos Santos Souza;
- d) Morgana Aparecida Penteado Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de outubro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 50.505/2023

D E C R E T O N.º 10.595 de 05 de outubro de 2023

Nomeia o Conselho Local de Saúde, da Unidade Básica de Saúde - UBS Dr. Oswaldo Paccini - Bairro Centro para o biênio 2023-2024.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da



Atos do Poder Executivo

Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Local de Saúde, da Unidade Básica de Saúde UBS Dr. Oswaldo Paccini - Bairro Centro, para o biênio 2023/2024, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- a) Marcos Baranda - Titular
- b) Sergio Silveira Cintra - Suplente
- c) Rita de Cássia de Souza Nascimento - Titular
- d) Vânia Maria Batista Pedroso - Suplente

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Leandra da Silva;

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES: Paula Muniz Lucena de Almeida.

Art. 2º Os membros do Conselho Local de Saúde, da Unidade Básica de Saúde - UBS Dr. Oswaldo Paccini - Bairro Centro, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Os membros do Conselho Local de Saúde, da Unidade Básica de Saúde UBS Dr. Oswaldo Paccini - Bairro Centro, bem como seus suplentes, não serão remunerados, a qualquer título, por sua participação, a qual será considerada de alta relevância cívica e social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de outubro de 2023.

- **Emil Ono -**
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- **Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -**
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- **Wagner de Jesus Casemiro da Silva -**
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 58.016/2022

D E C R E T O N° 10.596
de 05 de outubro de 2023

Altera o artigo 55 do Decreto nº 10.197 de 06 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 3.696, de 24 de novembro de 2008, que institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 55 do Decreto nº 10.197 de 06 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 55** O período de permanência máximo de cada caçamba em vias públicas é de 8 (oito) dias úteis, compreendendo o tempo de colocação e retirada.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de outubro de 2023.

- **Emil Ono -**
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- **Daniel Borghi Filho -**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- **Wagner de Jesus Casemiro da Silva**
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 25.188/2022

D E C R E T O N° 10.597
de 05 de outubro de 2023

Altera o Decreto nº 9.966, de 24 de maio de 2022, que nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Melhoramento Urbano – MELHORAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e o inciso II, alínea c, do artigo 1º do Decreto nº 9.966, de 24 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**
I – Presidente – Wagner de Jesus Casemiro da Silva – Secretário de Governo.
II -
(...);
c) Daniel dos Santos Lima – Representante da Secretaria de Habitação; (...).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de outubro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

Daniel Carreiro de Teves

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 51.572/2023

**D E C R E T O N° 10.599
de 06 de outubro de 2023**

Memorando 51.567/2023

**D E C R E T O N° 10.598
de 06 de outubro de 2023**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS

2280 – PARCERIAS DE PAVIMENTAÇÃO

464- 21.101.15.451.0057.2.280.339030.01.1100000.....R\$ 1.500.000,00
465- 21.101.15.451.0057.2.280.339039.01.1100000.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA

001 SECRETARIA DA CÂMARA

2001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

03 - 01.001.01.031.0001.2.001.319011.01.1100000.....R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de outubro de 2023.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 495.916,53 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.858 de 28 de julho de 2022, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 495.916,53** (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**2087 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

231- 17.101.23.691.0040.2.087.449052.01.1100000.....R\$ 54,58

2089 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

1045 - 17.101.23.691.0040.2089.339030.01.1100000...R\$ 50.000,00

1046 - 17.101.23.691.0040.2089.339039.01.1100000.R\$ 300.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2272 – MANDADOS JUDICIAIS

604- 24.400.10.302.0064.2.272.339030.01.3100000....R\$ 100.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

2169 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE TURISMO

674- 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000.....R\$ 3.600,00

893- 26.101.23.695.0068.2.169.339039.91.1100000.....R\$ 25.488,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E

PLANEJAMENTO URBANO

2214 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

URBANO

746- 30.101.26.782.0088.2.214.339030.01.1100000.....R\$ 15.872,95

700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

Atos do Poder Executivo

2189– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

754- 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000.....R\$ 901,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2087– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

230- 17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000....R\$ 350.000,00

421FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO

2014– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO

238- 17.421.11.333.0011.2.014.449052.01.1100000.....R\$ 54,58

24SECRETARIA DE SAÚDE

400FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2137 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

564- 24.400.10.301.0097.2.137.339039.01.3100000....R\$ 100.000,00

26SECRETARIA DE TURISMO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

2169– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

675- 26.101.23.695.0068.2.169.449052.01.1100000.....R\$ 100,00

2170– ATIVIDADES DE INTERESSE TURÍSTICO

679- 26.101.23.695.0069.2.170.339039.01.1100000.....R\$ 100,00

2171– GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS

680- 26.101.23.695.0069.2.171.339030.01.1100000.....R\$ 2.000,00

681- 26.101.23.695.0069.2.171.339039.01.1100000.....R\$ 100,00

1100- 26.101.23.695.0069.2.171.339039.91.1100000....R\$ 25.488,00

2174– SINALIZAÇÃO

683- 26.101.23.695.0070.2.174.339039.01.1100000.....R\$ 50,00

2258– PARTICIPAÇÃO EMEVENTOS

684- 26.101.23.695.0070.2.258.339039.01.1100000.....R\$ 1.200,00

2259– DIVULGAÇÃO

685- 26.101.23.695.0070.2.259.339039.01.1100000.....R\$ 50,00

30SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

2214– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

1019- 30.101.26.782.0088.2.214.449051.01.1100000....R\$ 15.872,95

700FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

2189– MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO

760- 30.700.26.782.0082.2.189.449052.03.4000000.....R\$ 901,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de outubro de 2023.

–Emil Ono–
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

–Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Annibale Tropi Somma –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 50.395/2023

**D E C R E T O N° 10.600
de 06 de outubro de 2023**

NOMEIA, membros da Comissão de Fiscalização e Controle de Honorários da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e conforme disposto nas Leis Complementares nº 894 e 895, ambas de 19 de abril de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização e Controle de Honorários da Procuradoria Geral do Município, com a seguinte composição:

I - Presidente: José Benedito da Silveira;

II – Titulares:

a) Renzo Signoretti Croci;

b) Patricia Borghi Brasílio de Lima;

III – Suplentes:

a) Maria Valéria Libera Colicigno;

b) Guilherme Francisco Jenichen de Oliveira.

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização e Controle de Honorários



Atos do Poder Executivo

da Procuradoria Geral do Município coordenar a arrecadação da verba honorária e de sucumbência, perceptível exclusivamente pelos membros efetivos de carreira e, providenciar em conjunto com o setor contábil da Prefeitura sua partilha integral e igualitária entre os membros em efetivo exercício.

Art. 3º Deverá a Comissão de Fiscalização e Controle de Honorários encaminhar até o terceiro dia útil de cada mês à Secretaria de Planejamento e Finanças memorando informando o montante total da verba honorária que será dividida no respectivo mês.

§1º A verba honorária deverá ser reservada em rubrica própria pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

§2º Caso o montante a ser partilhado, que se refere o caput, seja inferior aos valores constantes na rubrica mencionada no §1º, deverá o saldo remanescente permanecer na respectiva rubrica para ser partilhado nos meses subsequentes ou em 13^a (décima terceira) parcela, conforme determinação da Comissão de Fiscalização e Controle de Honorários.

Art. 4º Realizada a comunicação que trata o artigo 3º deste decreto, a Secretaria de Planejamento e Finanças encaminhará as informações à Secretaria de Recursos Humanos que fará a partilha integral e igualitária entre os membros efetivos da carreira de procurador dos valores repassando-os através do sistema de folha de pagamento, discriminado-se nos respectivos holerites.

Art. 5º Os membros da Comissão, não serão remunerados, a qualquer título, pelos serviços prestados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de outubro de 2023.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

José Benedito da Silveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Kellen Maria Sartori
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 22.945/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 916
de 04 de outubro de 2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I **DO CONSELHO MUNICIPAL**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, vinculado à Secretaria de Governo da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§1º O COMPIR é um órgão permanente, consultivo, deliberativo, normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem à promoção da igualdade racial, e tem por objetivo contribuir na formulação, na implementação e no monitoramento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com ênfase na população negra da Estância de Atibaia.

§2º Compreendem-se como Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial todas as ações públicas voltadas à prevenção, ao combate ao racismo e discriminação racial, assim como as ações desenvolvidas para a valorização da população negra de Atibaia, inclusive nos aspectos econômico, social, político e cultural.

CAPÍTULO II **DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I** - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em Atibaia;
- II** - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
- III** - zelar pelos direitos culturais da população negra e indígena, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro;
- IV** - zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- V** - propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

I - Poder Público:

- a)** um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b)** um representante da Secretaria de Cultura;



Atos do Poder Executivo

- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) um representante da Secretaria de Educação;
- e) um representante da Secretaria de Saúde;
- f) um representante da Secretaria de Habitação;
- g) um representante da Secretaria de Governo;
- h) um representante da Secretaria de Segurança Pública;

II - Sociedade Civil:

- a) dois representantes de entidades de cultura;
- b) dois representantes de coletivos que objetivem o combate ao racismo como uma de suas atividades, seja ela principal ou secundária;
- c) dois representantes de entidades religiosas de matrizes africanas;
- d) dois representantes de entidades de classe que representem trabalhadores.

§1º Para cada Conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências aplicados aos titulares.

§2º Os representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Secretário responsável pela Pasta, entre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria, preferencialmente negros e negras.

§3º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleias públicas devidamente convocadas para esse fim.

§4º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados e os representantes da Sociedade Civil serão empossados, ambos pelo Prefeito, por meio de um único Decreto.

Art. 4º Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os suplentes.

Art. 5º Os membros do COMPIR efetivos ou suplentes, poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos:

- I- por renúncia;
- II- pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do COMPIR;
- III- pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - garantir a implementação de políticas públicas, por meio do combate ao racismo, à discriminação e aos preconceitos raciais que atingem a população negra, contribuindo para sua inserção na vida social, econômica, política, cultural e educacional do Município de Atibaia;

II - propor a formulação de estudos e pesquisas, a fim de identificar as condições relativas aos interesses da população negra, quanto à educação, saúde, assistência social, trabalho e acessibilidade em geral, com vistas à valorização da comunidade negra;

III - formular e/ou opinar sobre os planos, programas, orçamentos, projetos e atividades destinados à promoção da igualdade racial no Município de Atibaia;

IV - convocar e realizar a Conferência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial;

V - estabelecer intercâmbios e protocolos com organizações públicas

e/ou privadas que atuem com as políticas de promoção da igualdade racial, para esse fim;

VI - estimular, apoiar e desenvolver projetos e debates vinculados à problemática da população negra, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação e preconceitos raciais;

VII - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com a população negra em suas várias expressões, incentivando-as em suas ações e atividades;

VIII - apoiar os órgãos e entidades na captação de recursos que discutem a execução de projetos e programas direcionados aos integrantes da população negra;

IX - manter Ouvidoria que receba denúncias e informações de atos discriminatórios, preconceituosos e racistas;

X- fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;

XI - fiscalizar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial regular-se-á por Regimento Interno próprio, com observância da legislação aplicável.

Art. 8º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução consecutiva.

Art. 9º A eleição da Mesa Diretora será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em data definida no ato da posse.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

Art. 10 A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11 Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR, a juízo do seu Presidente, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de áreas de atuação.

TÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

Art. 12 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º O Fundo, de que trata este artigo, será constituído por:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - transferências de recursos financeiros oriundos do tesouro federal e estadual;

III - doações, auxílios, contribuições a legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, que lhe venham a ser destinados;

IV - recursos vindos de convênios, acordos a contratos firmados entre



Atos do Poder Executivo

de 04 de outubro de 2023

o Município da Estância de Atibaia e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais, que lhe venham a ser destinados;

V - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

§ 2º Os recursos do Fundo, enquanto não forem efetivamente utilizados, poderão ser aplicados em operações financeiras.

§ 3º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito e movimentada com as assinaturas, necessariamente, do Secretário de Governo e do Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no prazo de até 90 noventa dias, contados da data de posse de seus membros, elaborará seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A nomeação e posse do primeiro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão feitas pelo Prefeito, obedecida a origem das indicações.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, esta Lei Complementar.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, destinados as obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta Lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o TÍTULO II desta Lei, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 04 de outubro de 2023.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 43.724/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 917

Dispõe sobre a gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação ou na Comissão de Contratação, no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica instituída a gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação ou na Comissão de Contratação, responsável pela condução de pregão ou outra modalidade de licitação no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 1º Para ser credenciado e designado como pregoeiro ou agente de contratação ou membros da Comissão de Contratação o servidor ou empregado público deverá apresentar certificado de capacitação e de atualização periódica, sem prejuízo do preenchimento de outros requisitos definidos na legislação específica e em regulamento.

§ 2º O Agente de Contratação ou pregoeiro, bem como os membros da Comissão de Contratação serão designados pelo Prefeito, mediante portaria, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, devidamente capacitados, nos termos da legislação em vigor, para executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame, até sua homologação.

Art. 2º A gratificação, descrita no caput do artigo 1º desta lei, será deferida pela autoridade competente quando autorizar a abertura do pregão ou outra modalidade de licitação a ser realizada, desde que haja disponibilidade orçamentária, no valor de:

I- 60 UVRM a ser pago ao agente de contratação ou pregoeiro por licitação realizada, limitada a seis licitações mensal a cada pregoeiro ou agente de contratação;

II- 60 UVRM para os membros da Comissão de Contratação.

§ 1º Não será permitida a nomeação simultânea para o exercício da atividade agente de contratação e pregoeiro.

§ 2º As gratificações serão pagas por unidade de licitação realizada, devendo ser encaminhado relatório mensal para Secretaria de Recursos Humanos sobre o exercício das atividades do agente de contratação ou Pregoeiro ou membros da Comissão de Contratação.

§ 3º O servidor que vier a substituir temporariamente o titular fará jus a gratificação referente as licitações que realizar no período em que for nomeado para a substituição.

§ 4º O servidor titular da atividade agente de contratação ou pregoeiro ou na Comissão de Contratação, afastado por qualquer motivo, não terá direito à gratificação.

Art. 3º É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das atribuições descritas no artigo 1º desta lei, podendo optar pela gratificação de maior valor.



Atos do Poder Executivo

Art. 4º A gratificação disciplinada nesta Lei, em nenhuma hipótese será incorporada a remuneração ou aos vencimentos ou salários dos beneficiários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional destinado ao pagamento das obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Complementar nº 795, de 29 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de outubro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sidney de Oliveira Poloni -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 47.922/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 918
de 04 de outubro de 2023

Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 41 da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Atibaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 41 da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de outubro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Cauê Andreassi Nunes -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 39.821/2023

LEI Nº 4.928
de 04 de outubro de 2023

Altera a Lei nº 4.797, de 01 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia a conceder subvenção à Organização Civil Corporação Musical 24 de outubro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.797, de 01 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º

Parágrafo único. O valor máximo da subvenção, que trata o caput deste artigo, por ano será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de outubro de 2023.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz -
SECRETÁRIA DE CULTURA

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 26/09/2023 a 06/10/2023

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2023: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
2627316/2023	2627316/2023	Associação Espírita Beneficiente	86.790.268/0001-90	8730-1/01	Orfanatos	Medicina
2575461/2023	2575461/2023	L D Fernandes Hortifrutigranjeiros	30.007.050/0001-61	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Alimentos
2594904/2023	2594904/2023	Caipirão Atibaia Restaurante e Transporte Ltda	04.227.374/0001-03	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2610620/2023	2610620/2023	João Ari Domingues de Oliveira	53.654.935/0001-58	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2615508/2023	2615508/2023	Cafe & Cia Atibaia Ltda	51.588.240/0001-90	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2569518/2023	2569518/2023	Evanice Barbosa Marchioli Variedades	10.601.604/0001-47	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2562601/2023	2562601/2023	David Soares de Moura Maria	13.511.782/0001-75	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2603637/2023	2603637/2023	Churrascaria Pop Atibaia Ltda	24.454.543/0001-47	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2598570/2023	2598570/2023	Tom Pães e Doces Ltda	96.209.564/0001-08	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria	Alimentos
2581695/2023	2581695/2023	All Beer Brasil Distrib. de Bebidas e Alimentos Ltda	28.067.471/0001-36	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2594967/2023	2594967/2023	Matsuse & Kunitake Rotisseria Ltda	65.470.882/0001-02	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2582042/2023	2582042/2023	Azevedo & Coimbra Lanchonete Ltda	18.473.015/0001-32	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2569710/2023	2569710/2023	Restaurante Sanko Ltda	00.230.802/0001-98	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2572797/2023	2572797/2023	Natural Vibe Comércio de Produtos Naturais Ltda	47.297.169/0001-19	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2599040/2023	2599040/2023	J3M Pizza Bar Ltda	02.569.046/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
2606237/2023	2606237/2023	A.M.A Comercio de Alimentos Ltda	04.126.722/0006-52	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
43232/2023	43232/2023	Roldão Auto Serviço Com. Alimentos S/A	05.800.256/0018-45	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

43338/2023	43338/2023	Roldão Auto Serviço Com. Alimentos S/A	05.800.256/0018-45	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2673619/2023	2673619/2023	M Burgers Ltda	43.258.640/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2700018/2023	2700018/2023	Maria A de Souza Lanchonete	17.646.171/0001-95	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2626995/2023	2626995/2023	Martins & Mazola Lanchonete Ltda	01.326.681/0001-45	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2627244/2023	2627244/2023	Parada da Pedra Conveniencia e Lava Rapido Ltda	13.039.542/0001-41	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2651229/2023	2651229/2023	Auto Posto Sygnus Atibaia Ltda	11.146.684/0001-50	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2637735/2023	2637735/2023	Granfec Brasil Ltda	13.851.872/0001-05	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
2706261/2023	2706261/2023	Casa de Carnes Silveira & Martins Ltda	04.193.078/0001-20	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
2717565/2023	2717565/2023	EFC Industria e Comercio Ltda	08.204.805/0001-69	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Alimentos
2623604/2023	2623604/2023	Supermercado Ono Compacto Ltda	09.532.081/0001-45	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
2680568/2023	2680568/2023	Sidnei Ferreira da Silva Bar	38.130.192/0001-23	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2719533/2023	2719533/2023	Sonia Maria do Prado Silveira	17.276.789/0001-00	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2628978/2023	2628978/2023	Kekos Padaria e Confeitaria Ltda	52.489.812/0001-46	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
2700445/2023	2700445/2023	Practice Alimentos Ltda	07.536.178/0001-09	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Alimentos
2678776/2023	2678776/2023	Paulo da Silva	04.098.961/0001-31	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2706554/2023	2706554/2023	Sim Empreendimentos Comerciais Supermercados Ltda	36.275.052/0005-41	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Alimentos
2635228/2023	2635228/2023	Panificadora Simas	09.229.413/0001-17	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
2706314/2023	2706314/2023	Churrascaria Prime Com de Utensilios para Churrasco Ltda	43.472.189/0001-28	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

2706315/2023	2706315/2023	Açougue o Bom Filé Ltda	48.736.781/0001-88	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
2688217/2023	2688217/2023	Pousada da Fazenda Vale Encantado Ltda	04.337.843/0001-39	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
2710033/2023	2710033/2023	Thiane Alimentação Ltda	31.690.065/0002-10	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
2719790/2023	2719790/2023	Slim Fit Care Clinica de Emagrecimento e Estetica Ltda	45.784.693/0001-99	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2671676/2023	2671676/2023	J Rodrigues da Fonseca Produtos Naturais	23.512.716/0001-73	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2681173/2023	2681173/2023	Dona Lourdes Alimentos Ltda	26.022.161/0001-70	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
2685846/2023	2685846/2023	Rodrigo Barison	49.928.621/0001-29	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2717723/2023	2717723/2023	Reginaldo Stange Ltda	13.326.480/0019-56	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
2671484/2023	2671484/2023	Conceição de Cassia Argolo	48.626.093/0001-90	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2713003/2023	2713003/2023	Só Pastel Atibaia Ltda	03.011.881/0001-34	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2718288/2023	2718288/2023	Bar e Restaurante Ultramarino Ltda	47.943.279/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
2700595/2023	2700595/2023	Ivane da Silva Moraes	06.281.515/0001-93	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2658689/2023	2658689/2023	Natiele Lima Dutra	24.237.008/0001-34	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
2629825/2023	2629825/2023	Mega Utilidades Domesticas Ltda	42.148.795/0001-20	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
2638043/2023	2638043/2023	Granfec Brasil Ltda	13.851.872/0001-05	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
2624337/2023	2624337/2023	Dona Lourdes Alimentos Ltda	26.022.161/0001-70	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
42762/2016	39158/2023	Geronimo Alimentação e Serviços Ltda	19.836.333/0001-83	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

2621379/2023	2621379/2023	Gama Plast Industria e Comercio de Produtos Ltda	45.056.888/0001-12	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
2671093/2023	2671093/2023	Boomera Lar Industria e Comercio de Plasticos Ltda	36.986.769/0001-78	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
2678733/2023	2678733/2023	Boomera Lar Industria e Comercio de Plasticos Ltda	36.986.769/0001-78	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
2617429/2023	2617429/2023	Cirúrgica Prata Com de Produtos Hospitalares Ltda	47.019.834/0001-02	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Farmácia
1849/02	32338/2023	Farmácia de Manipulação Girassol Ltda	04.909.620/0001-07	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
14610/2014	47878/2023	Marcella Adamo Miraglia	382.600.638-08	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
43350/2023	43350/2023	Villa Verde Centro de Tratamento Ltda	10.757.130/0001-27	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	Medicina
25112/2011	48101/2023	Medici Domus Clínica Médica Ltda	13.751.358/0001-06	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2562273/2023	2562273/2023	Clinicas Carvalho Vitalidade e Saúde Ltda	51.326.425/0001-26	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2598467/2023	2598467/2023	Tardochi Consultoria e Serviços de Enfermagem Ltda	51.539.671/0001-66	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Medicina
2565247/2023	2565247/2023	RN Nonose Serviços Médicos Sociedade Simples	09.469.513/0003-82	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
2562897/2023	2562897/2023	O.M.C Optica Ltda	40.469.134/0001-70	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
40628/2021	48335/2023	Biocare Especialidades Médicas Ltda	03.962.061/0001-28	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
3535/1999	44156/2023	Instituto Brasileiro Filhas de São Camilo	12.920.752/0002-30	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
25803/2018	47464/2023	Associação Irmãs da Providência	71.854.319/0004-75	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
2637743/2023	2637743/2023	Look Comércio de Armações de Óculos Ltda	54.265.525/0001-88	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
2678428/2023	2678428/2023	Fernanda Nogueira Tanos Clínica de Psicologia	21.830.541/0001-17	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2678357/2023	2678357/2023	Fernanda Nogueira Tanos Clínica de Psicologia	21.830.541/0001-17	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
2709789/2023	2709789/2023	ST Joseph Demartologica Ltda	05.118.297/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
40156/2015	26480/2023	Unilab Laboratório Clínico Ltda	01.875.153/0008-11	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
49060/2023	49060/2023	Faat Empresa Júnior	05.852.170/0001-18	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
2667663/2023	2667663/2023	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	01.875.153/0001-45	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
2718307/2023	2718307/2023	Paloma Rodrigues Fonoaudiologia Ltda	44.953.807/0001-14	8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	Medicina
2622414/2023	2622414/2023	WVG Serviços Médicos Ltda	04.996.729/0001-10	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
37946/2019	39046/2023	Clínica de Radiologia Atimagem Ltda	30.497.075/0001-90	8640-2/04	Serviços de tomografia	Medicina
28547/2018	39042/2023	Clínica de Radiologia Atimagem Ltda	30.497.075/0001-90	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

46747/2022	46747/2022	Graziela Kruth Verdade de Oliveira	286.503.298-10	8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	Medicina
2581577/2023	2581577/2023	Pablo Sebastian Ballesteros Garcia	23.122.266/0001-68	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
2558825/2023	2558825/2023	M.L.S Caetano	15.724.880/0001-16	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
2594152/2023	2594152/2023	Adelita Cestari	26.416.088/0001-10	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
2615198/2023	2615198/2023	Balance Studio e condicionamento Fisico Ltda	22.741.404/0001-79	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
5517/2023	23264/2023	M & F Beleza e Cosméticos Ltda	32.286.948/0001-41	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
12119/2023	44467/2023	Daiane Santos Filgueiras	33.930.616/0001-10	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
2678301/2023	2678301/2023	Rosangele Silveira Prado Academia	36.525.382/0001-14	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
2678431/2023	2678431/2023	Anderson Barbosa da Silva Pilates	26.368.424/0001-05	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
2678704/2023	2678704/2023	AGV Academia Ltda	49.076.348/0001-51	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
2624397/2023	2624397/2023	Espaço Terapêutico e Musical Alexandra Cursi	51.645.363/0001-15	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
13806/2023	13806/2023	Chato Alpes Estetica Ltda	18.466.773/0001-23	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
13806/2023	16051/2023	Chato Alpes Estetica Ltda	18.466.773/0001-23	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3158/2023	1783	Day Hospital New Leader Ltda	Por não manter a manutenção devida nas condições estruturais do prédio.	Resolução RDC 63/2011 c/c RDC 15/2012 c/c Lei Estadual 10083/98 Art. 122 Inciso I e XIX	Medicina
F 3329/2023	1630	Strike Ltda	Descumprir atos emanados da autoridade sanitária, deixando de executar adequações conforme ficha procedimento 000950/2023 pela má situação da cozinha improvisada na parte de cima do estabelecimento.	Lei Estadual 10083/98 Art.122 Inc.XX c/c Decreto Estadual 12312/78 Art. 570 Inc.XXXII.	Alimentos
F 3396/2023	1635	N.R Vieira Sorvetes Me	Descumprir atos emanados da autoridade sanitária não	Lei Estadual 10083/98 Art.122 Inc.XX c/c	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

			realizando a totalidade de adequações exigidas em ficha de procedimentos número 01.001359/23	Decreto Estadual 12342/78 Art.570 Inc.XXVII.	
F 3405/2023	1787	Ótica Elite Vision Ltda	Por realizar diagnóstico no interior da ótica e fazer propaganda de parceria com campanha da boa visão	Arts 13, 14 e 17 da Lei 24492/34 c/c Arts. 93, 95, 110 e 122 inciso I, XV, XIX da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 3409/2023	1786	Pensionato de Idosos Antonio Pellegatti Ltda	Por não cumprir as boas práticas no serviço asilar	Resolução RDC 502/2021 c/c Art 122 Inciso I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Arts 93 e 110 da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 3400/2023	1862	Eduardo Agostini	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscinas sem manutenção .	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 352/2012 c/c Art.10 c/c Art.122 Inc.XX da Lei Estadual nº 10083/1998.	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 2854/2023	Guilherme Costa	0675	AIPM	1627	Alimentos
F 3409/2023	Pensionato de Idosos Antonio Pellegatti Ltda	1872	AIPIP	1786	Medicina
F 1333/2023	PPA Projeto Pro Autista Ltda EPP	1896	AIPIP	1168	Medicina
F 2481/2023	José Pires Alvim Espolio	1148	AIPM	0497	Ambiental
F 2733/2023	Ernesto Castor Gomes Silva - Espolio	1149	AIPM	1856	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
1681	1139	Shirley Piva - Espolio	F 1213/2023	Ambiental
0705	1856	Centro Opção de Tratamento de Dependência Química EIRELI	F 421/2022	Medicina
0706	1803	Renato Vicente(Instituto Salomão)	F 773/2023	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	P 45907/2023	Milton Minoru Fukuro	P 45907/2023	Deferido
Ambiental	P 48561/2023	José Paulo Demarchi	P 48561/2023	Deferido
Ambiental	P 49482/2023	Geysa Rodrigues Sinfuente Vieira	P 49482/2023	Deferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	31699/2023	João Paulo de Resende & Cia Ltda	47655/2023	Deferido
Odontologia	31431/2023	A&DF Odontologia e Estética Ltda	47959/2023	Deferido
Odontologia	31431/2023	DF Odontologia e Estética Ltda	47962/2023	Deferido
Medicina	8396/2011	Unilab Laboratório Clínico Ltda	47201/2023	Deferido
Prestação de Serviço	10672/2018	Estetic Corpus Ltda	33266/2023	Deferido
Medicina	26353/2017	MUP Serviços Médicos Ltda	48278/2023	Indeferido
Farmácia	2440/1998	Prefeitura da Estância de Atibaia - Farmácia UBS Centro	M45476/2023	Deferido
Medicina	26353/2017	MUP Serviços Médicos Ltda	48564/2023	Deferido
Medicina	8396/2011	Unilab Laboratório Clínico Ltda	47202/2023	Deferido
Medicina	48895/2023	Guadagnucci Assistência Médica Ltda	48895/2023	Indeferido
Farmácia	1017/2000	Drogaria AFG Ltda	47879/2023	Deferido
Farmácia	3188/2002	Brasterapica Industria Farmaceutica Ltda	43538/2023	Deferido
Medicina	54308/2022	Mais Vacinas Ltda	49341/2023	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 5898/2022	Rua João Umbelino 351	Jardim Alvinópolis	Alimentos	Estabelecimento sem licença sanitária	Não constatada situação de risco à saúde
O 10389/2023	Rua José Alvim 42	Centro	Ambiental	Estética com fezes de animais	Não constatada situação de risco à saúde
O 10039/2023	Avenida dos Pinheiros 281	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 7411/2023	Rua João Neto 1230	Jardim Maracanã	Ambiental	Foco de dengue -	Solucionado
O 9171/2023	Rua dos Estudantes 15	Jardim Imperial	Ambiental	Infestação de pombos	Solucionado
F 1669/2023	Rua Alberto Russani 0 Quadra D Lote 11	Rio Abaixo	Ambiental	Imóvel abandonado	Solucionado
O 8761/2023	Rua Benedito Ariovaldo Cintra Lote 01 Q16	Vale dos Pinheiros	Ambiental	Imóvel abandonado	Solucionado
05/10/2023	Rua Aldo Abramo 38	Alvinópolis	Ambiental	Foco de Dengue	Solucionado
05/10/2023	Rua Alcebiades Chicaroni 910	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Pombos	Solucionado
05/10/2023	Estrada Velha de Bragança Paulista 1101	Tanque	Ambiental	Imóvel abandonado	Solucionado
05/10/2023	Rua José Antônio da Silveira Maia 617	Alvinópolis	Ambiental	Imóvel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde

Atos da Vigilância Sanitária

05/10/2023	Rua Serra da Mantiqueira 719	Serras de Atibaia	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
05/10/2023	Rua dos Estudantes 73	Jardim Imperial	Ambiental	Pombos	Solucionado

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 34039/2023	JM Teleférico Ltda	Alimentos	P 34039/2023	Cancelamento de Licença
M 1542/2022	Em 2 Comercial Itda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
M 51710/2021	Octacilio Santos Santos	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
M 51418/2021	Daiane Aparecida Machado	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
F 2056/2023	Auana Jéssica Pereira Leme	Odontologia	F 2023/2023	Advertido
F 1398/2023	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	Medicina	F 1398/2023	Advertido
31986/2017	AFLM - Serviços Médicos	Medicina	Estrutura	Cancelamento de Licença
F 1683/2021	Comercial Brasil de Atibaia Ltda	Alimentos	F 1683/2021	Advertido

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
46966/2022	Graziela Kruth Verdade de Oliveira	Medicina	CNES	Por falta de manifestação
37392/2023	Julien Serviços Médicos Ltda	Medicina	CNES	Por falta de manifestação

10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF Nº B 1788	Vício de lavratura

Paulo Donizette Alexandre
Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

PROCESSO A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 17h00.

Projeto de Lei Complementar nº 21/2023 de autoria do Executivo, Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e dá outras providências. (1ª discussão 2/3)

Projeto de Lei nº 78/2023 de autoria do Executivo, Altera a Lei Municipal nº 4.807/2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel, como atendimento habitacional provisório, às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município da Estância de Atibaia. (1ª discussão)

Projeto de Lei nº 46/2023 e Emenda nº 09/23de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, e dá outras providências. (1ª discussão)

ADEMÍLSON MILITÃO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2023

- De 04 de outubro de 2023 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ADEMILSON DONIZETE MILITÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Declara-se PONTO FACULTATIVO, o dia 13 de OUTUBRO, considerando o feriado de 12 de OUTUBRO, não havendo assim expediente nas repartições da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 16 de OUTUBRO de 2023.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 de outubro de 2023.

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa , em data supra

Divisão Administrativa

Atibaia, 25 de setembro de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no

uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao relatório final da comissão de sindicância, instituída pela Portaria 044/2023, delibera por ACOLHER e RATIFICAR as considerações e conclusões obtidas pela z. Comissão Processante.

A instauração de sindicância pela administração pública para averiguar possíveis ilícitudes no âmbito da Câmara Municipal constitui muito mais que um direito, mas sobretudo um dever, haja vista a indispensabilidade de proteção do direito e dos bens públicos. Nesse rastro, pode-se afirmar que as diligências realizadas pela z. Comissão não lograram êxito na responsabilização dos bens subtraídos, sendo imperioso consignar que atualmente as câmeras de vigilância estão em pleno funcionamento, de modo a inibir ou mesmo impedir ações ilícitas que possam causar prejuízo ao patrimônio público.

De toda sorte, não obstante a funcionalidade atual do sistema de imagens, fato é que medidas institucionais devem ser implementadas, de modo a garantir a segurança do prédio da Câmara Municipal, seja quanto ao próprio público, seus servidores e bens.

Desta forma, concluídos os trabalhos da Comissão Processante, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Atibaia, delibera por ACOLHER as conclusões constantes do relatório final, para o fim de promover o ARQUIVAMENTO da sindicância, por inequívoca falta de provas quanto à responsabilidade do agente.

No tocante à segurança do prédio camarário, a Mesa Diretiva delibera por DETERMINAR à divisão administrativa:

- A realização de cotações para possível contratação de empresa de segurança e/ou controle de acesso para a preservação da segurança do prédio;
- A realização de cotações para possível contratação de empresa de treinamento para os agentes patrimoniais da Casa.

Nada mais havendo a ser deliberado, determina-se a publicação do resultado desta sindicância na imprensa oficial, arquivando-se para os fins de direito.

Ademilson Donizete Militão
PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado
2º VICE-RESIDENTE

Julio Cesar Cuba dos Santos
1º SECRETÁRIO

Fernando Soares de Souza
2º SECRETÁRIO

PORTRARIA N° 051/2023
De 05 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador ADEMILSON DONIZETE MILITÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, RESOLVE EXONERAR, a partir de 05 de outubro de 2023, a Sra. Reyza Anne Marino Nagamatsu do emprego em Comissão de Chefe de



Câmara da Estância de Atibaia

Gabinete, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05
dias de outubro de 2023.

Publique-se
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Ciente e de acordo:
Reyza Anne Marino Nagamatsu

PORTARIA N° 052/2023
De 05 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **ADEMILSON DONIZETE MILITÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA o Sr. Gervaldo Rocha Tavares** para o emprego em comissão de **Chefe de Gabinete**, com vencimentos mensais previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 06 de outubro de 2023, revogando-se a Portaria sob nº 053/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05
dias de outubro de 2023.

Publique-se
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Ciente e de acordo:
Gervaldo Rocha Tavares

PORTARIA N° 053/2023
De 05 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **ADEMILSON DONIZETE MILITÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA a Sra. Mariana Neme Quintanilha** para o emprego em comissão de **Assessora Político Parlamentar** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 06 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 05
dias de outubro de 2023.

Publique-se
Arquive-se

Ademilson Donizete Militão
Presidente

Ciente e de acordo:
Mariana Neme Quintanilha

RELATÓRIO SEMANAL das Atividades Legislativas 03/10/2023

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da sessão de 03/10/2023:

1) **Projeto de Lei Complementar nº 37/2023, de autoria do Executivo**, que aprova o Plano Diretor de Turismo de Atibaia, e dá outras providências. Distribuído às Comissões Justiça, Turismo e Finanças.

2) **Projeto de Lei Complementar nº 38/2023, de autoria do Executivo**, que Altera a Lei Complementar nº 486, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre a taxa de resíduos sólidos domiciliares (TRSD) e taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde (TRSS). Distribuído às Comissões Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

3) **Projeto de Lei Complementar nº 89/2023, de autoria do Executivo**, que cria o Programa Jovem Aprendiz na Administração Pública Direta do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça, Cidadania, Educação e Finanças.

4) **Projeto de Lei nº 90/2023 de autoria do Executivo**, que institui a Semana Municipal da Fotografia de Atibaia, que será desenvolvida e executada, na semana de nascimento de Alfredo André, pela Prefeitura da Estância de Atibaia. Distribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

5) **Projeto de Lei nº 91/2023 de autoria do Executivo**, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.198.241.180,00 (hum bilhão, cento e noventa e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil e cento e oitenta reais). De acordo com o artigo 277 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, encaminhe-se para publicação na Imprensa Oficial Eletrônica. Após, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para agendamento de Audiência Pública no prazo de 5 (cinco) dias e, em seguida à realização da audiência, o Projeto estará apto para receber Emendas dos Senhores Vereadores e da Comunidade no prazo de 20 (vinte) dias.

Leitura de pareceres:

1) Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças ao **Projeto de Lei nº 46/2023, de autoria do Executivo**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES),

Câmara da Estância de Atibaia

e dá outras providências. À Ordem do dia da próxima Sessão.

2) Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças ao **Projeto de Lei no 78/2023**, de autoria do Executivo, que altera a Lei Municipal no 4.807/2021, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Aluguel, como atendimento habitacional provisório, às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município da Estância de Atibaia. À Ordem do dia da próxima Sessão.

3) Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça e Educação ao **Projeto de Lei no 83/2023**, de autoria do Executivo, que altera a Lei no 4.797, de 01 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia a conceder subvenção à Organização Civil Corporação Musical 24 de Outubro, e dá outras providências. À Ordem do dia das Sessões Extraordinárias.

4) Leitura dos Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças ao **Projeto de Lei no 36/2023**, de autoria do Executivo, revogando os incisos IV e V do artigo 41 da Lei Complementar no 683, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Atibaia e dá outras providências. À Ordem do dia das Sessões Extraordinárias.

Projetos aprovados na Sessão:

Projeto de Resolução nº 05/23, de autoria da Mesa. Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Estágio da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar no 22/2023 de autoria do Executivo. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar no 33/2023 de autoria do Executivo. Dispõe sobre a gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação ou na Comissão de Contratação, no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar no 36/2023 de autoria do Executivo. Revoga os incisos IV e V do artigo 41 da Lei Complementar no 683, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação, estrutura de empregos, plano de carreira e salários da Guarda Civil Municipal de Atibaia e dá outras providências.

Projeto de Lei no 83/2023 de autoria do Executivo. Altera a Lei no 4.797, de 1º de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia a conceder subvenção à Organização Civil Corporação Musical 24 de outubro, e dá outras providências.

- Na sessão de 03 de outubro, foram apresentados: (4) requerimentos, (8) indicações, (7) moções e (5) projetos aprovados.

- Vereadores inscritos em Tema Livre:

Fernando Soares de Souza
Júlio César Mendes
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Ana Borghi
Sidnei Luciano Gonçalves

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Fernando Soares de Souza

Ana Paula Beathalter

Júlio César Mendes

José Carlos Machado

- Houve na Sessão a aprovação e leitura da Moção de Congratulações ao Instituto de Arte e Cultura Garatuja, que realiza atualmente exposição na Câmara sobre as atividades de dança, sob o título “Linguagens da Dança”. Os fundadores da entidade, Élsie Monteiro da Costa e Márcio Emílio Zago, estiveram no plenário e lançaram o livro “Movimentos & Traçados, Ideias e Ações – 40 Anos de Garatuja em Atibaia”, entregando um exemplar a cada vereador. Também foi exibido vídeo, produzido de forma voluntária pelo estúdio de Villaça Villa, com depoimento dos dois criadores.

- Elaboração do Despacho, encaminhando para a Imprensa Oficial o projeto da Lei Orçamentária Anual, referente a 2024, que entra em tramitação na Câmara e segue para votação no plenário até dezembro/2023. Após a publicação, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para agendamento de Audiência Pública no prazo de 5 (cinco) dias e, em seguida à realização da audiência, o Projeto estará apto para receber Emendas dos Senhores Vereadores e da Comunidade no prazo de 20 (vinte) dias.

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações, requerimentos e moções, incluindo as redações finais de projetos aprovados.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

RESOLUÇÃO 05/2023 03 de Outubro de 2.023

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Estágio da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.(de autoria da Mesa Diretora)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU ADEMÍLSON DONIZETE MILITÃO PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art.

1º O Programa de Estágio na Câmara Municipal, autoriza a celebração de convênios com entidades de ensino superior, agentes de integração ou quem os represente, na qualidade de bolsistas, sem vínculo institucional ou empregatício, estudantes de curso de graduação superior e pós-graduação, para iniciação e preparo ao trabalho, estágio e prática profissional, nos termos da Lei nº 11.788/2008, e tem os seguintes objetivos:

I – propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e aperfeiçoamento profissional dos estudantes de nível superior e pós-graduação;

II – contribuir para a formação de pessoal para o setor público.

Art. 2º. O Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de ensino superior e de pós-graduação.

Art. 3º. O número máximo de estagiários em exercício na Câmara



Câmara da Estância de Atibaia

Municipal será de 19 (dezenove), sendo 16 (dezesseis) de graduação e 3 (três) de pós-graduação.

Art. 4º. A Câmara realizará o processo seletivo para seleção dos estagiários que será composto por prova escrita e entrevista.

§ 1º – O processo de seleção terá início com a solicitação do respectivo departamento ao gabinete da Presidência.

§ 2º – Feita a solicitação e havendo deferimento pela Presidência, a seleção será conduzida pela respectiva Chefia responsável pela solicitação, cabendo a Presidência a deliberação final e a consequente autorização para contratação.

§ 3º. Na hipótese de inexistir chefia no departamento solicitante, a seleção será realizada pelo Gabinete da Presidência, com acompanhamento e participação do RH.

Art. 5º. Um percentual de pelo menos cinco por cento das vagas será destinado a pessoas com deficiência em harmonia com art. 134 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Não havendo o preenchimento de vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas poderão ser ocupadas por candidato(a)s da ampla concorrência.

Art. 6º. Será destinada a reserva do percentual de vinte por cento das vagas a serem preenchidas aos afrodescendentes, em atenção ao art. 134-A da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Não havendo o preenchimento de vagas destinadas às pessoas afrodescendentes, as mesmas poderão ser ocupadas por candidato(a)s da ampla concorrência.

Art. 7º. O processo de seleção de estágio será arquivado no RH cabendo a este:

I – manter um cadastro dos estagiários aprovados no processo seletivo;

II – controlar o preenchimento das vagas consoante a programação anual de estágio e a classificação dos estudantes no processo seletivo;

Art. 8º. Os estágios serão realizados presencial e exclusivamente através do exercício de atividades compatíveis com o conteúdo ocupacional dos cursos respectivos, que serão definidos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

Art. 9º A supervisão dos estagiários lotados na escultura administrativa será realizada pela Chefia/superior direto e, não havendo, pelo Gabinete da Presidência e pelo RH.

Art. 10. Ao supervisor do estágio compete:

I - elaborar a programação anual de estágio compatível com o conteúdo programático dos respectivos cursos e fixar metas para os estagiários;

II - supervisionar a frequência dos estagiários;

III - acompanhar e orientar o estagiário na execução de suas tarefas;

IV - encaminhar à Divisão de Recursos Humanos o registro da frequência do estagiário para efeitos de pagamento e avaliação;

V - apresentar planos, projetos e sugestões para o aprimoramento da execução do estágio;

VI - fornecer à Divisão de Recursos Humanos a análise do estagiário, justificando sua permanência ou desligamento, através de relatórios semestrais de avaliação.

Art. 11. Os estudantes selecionados para o Programa de Estágio firmarão um Termo de compromisso com a Câmara, agentes de integração ou quem os represente, mediante a anuência da instituição de ensino.

Art.12. Os estudantes selecionados integrarão um cadastro e serão convocados na ordem de classificação, podendo os selecionados serem chamados para outras vagas disponíveis, a critério da Câmara Municipal.

Art. 13. O prazo de duração do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitando o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 11 da Lei 11.778/2008.

Art. 14. Os estudantes deverão cumprir 20 (vinte) horas semanais de estágio, em horário compatível com o horário das aulas e o calendário escolar.

Art. 15. O candidato à vaga de estagiário deverá:

I - estar em dia com as obrigações militares;

II - estar no gozo dos direitos políticos;

III - estar matriculado em curso de graduação, em caso de estágio de nível superior;

IV - estar matriculado em curso de especialização, em caso de estágio de pós-graduação.

Art. 16. São direitos do estagiário:

I - perceber bolsa auxílio, no importe de 1 (um) salário-mínimo, se estagiário de graduação;

I (um) salário-mínimo e $\frac{1}{2}$ (meio), se estágio de pós-graduação;

II - ser incluído, durante a vigência do Termo de Compromisso, na cobertura de seguro contra acidentes pessoais;

III - desistir do estágio a qualquer tempo, desde que comunique por escrito ao supervisor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

IV - receber certificado de conclusão do estágio, com a carga horária total e a avaliação do aproveitamento do estudante, mediante solicitação do estudante.

V - receber vale-transporte na forma da legislação vigente e (art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008).

§ 1º O seguro contra acidentes pessoais poderá ser providenciado pela câmara, pela instituição de ensino ou pelo agente de integração, a depender do modelo da contratação.



Câmara da Estância de Atibaia

§ 2º É expressamente vedada ao estagiário a percepção de qualquer outra vantagem de caráter pecuniário concedida aos servidores da câmara com exceção daquelas previstas neste artigo, garantida sempre a cobertura securitária contra acidentes pessoais.

Art. 17. São deveres do estagiário:

I - cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

II - manter sigilo das informações obtidas durante a realização do estágio;

III - apresentar cópia do horário do semestre letivo fomedido pela instituição de ensino;

IV - comprovar semestralmente sua efetiva frequência na instituição de ensino;

V - observar as determinações do supervisor;

VI - informar, imediatamente, ao supervisor qualquer situação que impeça o cumprimento da programação do estágio, tais como trancamento da matrícula ou desligamento da instituição de ensino;

VII - observar os mesmos deveres dos servidores, previstos em legislação específica;

VIII - zelar pelos bens patrimoniais da Câmara;

Art. 18 O estagiário será semestralmente avaliado, mediante a atribuição de notas aos seguintes quesitos: frequência, interesse, iniciativa, aproveitamento e conduta.

Art. 19. Eventual ausência ao estágio deverá ser devidamente justificada pelo estagiário.

§ 1º O supervisor poderá aceitar ou não as justificativas apresentadas pelo estagiário.

§ 2º Caso as justificativas não sejam aceitas pelo supervisor, a ausência será devidamente registrada no prontuário do estagiário e será descontado da bolsa eventualmente o valor relativo ao dia faltado.

Art. 20. O estágio cessará:

I - automaticamente, ao término da validade do Termo de Compromisso;

II - quando o estagiário:

a) desistir do estagio;

b) descumprir qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

c) não observar as normas estabelecidas pelo supervisor ou pela Administração;

d) adotar comportamento incompatível com o normal funcionamento das atividades desenvolvidas;

e) faltar injustificadamente 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte)

intercalados durante o período do estágio;

f) não apresentar os documentos referentes à comprovação de matrícula, regular frequência e bom aproveitamento no curso, cuja aferição será através da grade curricular, tendo como condição média mínima de 60% do bom aproveitamento curricular;

g) concluir ou interromper o curso de graduação e/ou pós graduação;

III - a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 21. A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art.22. Os casos omissos relativos ao estágio serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 23. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial, o art. 41-A da Resolução nº 02/2005, assim como a Resolução no 03/2007 e nº 03/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2.023

ADEMÍLSON D. MILITÃO
PRESIDENTE

Ofício Convocação nº26/2023 Atibaia. 06 de Outubro de 2023.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo dia **10 de Outubro de 2023** após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 21/2023, de autoria do Executivo, Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e dá outras providências. (2ª discussão 2/3)

Projeto de Lei nº 78/2023 de autoria do Executivo, Altera a Lei Municipal nº 4.807/2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio aluguel, como atendimento habitacional provisório, às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município da Estância de Atibaia. (1ª discussão)

Projeto de Lei nº 46/2023 e Emenda nº 09/23de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES, e dá outras providências. (1ª discussão)

ADEMÍLSON MILITÃO
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 526B-0BC3-2772-98FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 06/10/2023 18:41:42
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/526B-0BC3-2772-98FC>